



Memorando 388/2025

Marcadores: EM ANÁLISE | x

Responder apenas via 1Doc

ELÓI MENDES  
Página N.º 02  
Data 09/02/25  
Servidor

Maxwel L. SME

Para  
SMA - Secretaria...

CC

5 setores envolvidos  
SME SMA SMA-LIC SMA-RH JUR-AP  
03/02/2025 07:02

### Planilha Linhas Kombi

Prezado,

Segue em anexo a planilha inicial das linhas de kombi.

Solicito andamento nos trâmites para contrato das empresas. Ressalto ainda que, poderá sofrer alterações ao quantitativo de km, os km lançados é apenas uma média.

Atenciosamente

**Maxwel Ximenes Lourenço**

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Turismo, Lazer e Cultura

[planilha linhas kombi 2025 inicial.pdf \(187,22 KB\)](#)

13 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/02/2025 07:02:37 Maxwell Ximenes Lourenço SME assinou digitalmente Memorando 388/2025 com o certificado MAXWEL XIMENES LOURENÇO CPF 074.XXX.XXX-67, conforme MP nº 2.200/2001

#### Despacho 1- 388/2025

03/02/2025 23:52  
(Encaminhado)

Wilson A. SMA

SMA-LIC - Licita...

A/C Tiago F.

CC

Vistos etc.,

Tiago Sabino Fernando - SMA-LIC Nadine Mendes de Oliveira - SMA-LIC

documentos para formalização dos processos de dispensa emergencial de contratação de fornecedores para realização do transporte escolar de maneira precária.

Verifiquem se a documentação está completa, e, caso necessário solicitem

complementação ao Secretário requisitante Maxwell Ximenes Lourenço - SME

Este documento contém assinatura digital, realizada por MAXWEL XIMENES LOURENÇO CPF 074.XXX.XXX-67, WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97.

**Maxwel Ximenes Lourenço - SME** acompanhe de perto a formalização das dispensas para que não ocorram incorreções nas fixações dos quilômetros.

**Nadine Mendes de Oliveira - SMA-LIC**, **Tiago Sabino Fernando - SMA-LIC** deem prioridade máxima para esta formalização, e, se necessário, solicitem

auxílio dos colegas **Carina de Jesus Rocha - SMA-RH**

**Erick William Silva Rodrigues - JUR-AP**

**Lidya Nebesniak Pradella Gonçalves - SMA-LIC**

**Waleska Aparecida da Silva - SMA-LIC**.

Prestem informações diárias para que eu possa auxiliar vocês com mais recursos humanos, técnicos ou operacionais para cumprimentos das demandas no setor.

Desde logo, dou conhecimento aos agentes de contratação que tais procedimentos serão formalizadas de maneira emergencial e precária. Assim que forem finalizados para atender os primeiros meses da demanda emergencial do transporte escolar e propiciar possibilidade de análise de todas as linhas pela SME, o setor de licitações deverá providenciar edital de pregão/registro de preços para realização da devida concorrência.

Nada mais.

Cumpra-se.

**Wilson César de Araújo**

**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

03/02/2025 23:52:55 **Wilson César de Araújo - SMA** assinou digitalmente Memorando 1- 388/2025 com o certificado **WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97** conforme MP nº 2.200/2001.

03/02/2025 23:53:09 **Wilson César de Araújo - SMA** arquivou.

04/02/2025 06:58:27 **Maxwel Ximenes Lourenço - SME** arquivou.

04/02/2025 07:48:17 **Luis Fernando Flauzino Barros - JUR-AP** arquivou.

**Despacho 2- 388/2025**

04/02/2025 08:38

(Respondido)

**Nadine O - SMA-LIC**

Envolvidos internos acompanhando

Prezados, bom dia!

Em atenção a demanda, solicito as seguintes informações complementares:

- Vigência do contrato;
- Justificativa emergencial;
- Valor de cada linha.

Este documento contém assinatura digital, realizada por MAXWEL XIMENES LOURENÇO CPF 074.XXX.XXX-67, WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97.



Data 09/02/25  
Serviço

CC  
[Illegible text]

Essas informações são essenciais para a continuidade dos trâmites.

Aguardo retorno e desde já agradeço.

At.te

**Nadine Mendes de Oliveira**  
Agente Administrativo

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

**Despacho 3- 388/2025**

06/02/2025 09:09

(Respondido)

Maxwel L. [SME]

Envolvidos internos  
acompanhando

CC

Prezado, Segue informações:

**VIGÊNCIA DO CONTRATO - 90 dias  
JUSTIFICATIVA EMERGENCIAL**

O presente procedimento licitatório tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, SPRINTER, KOMBI E VAN (BESTA), PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

O transporte de alunos é responsabilidade do poder público, assegurado constitucionalmente como direito à educação gratuita. A municipalidade optou pela contratação de prestadores de serviço, ante a extensa área rural do município e insuficiência de recursos para aquisição e manutenção de veículos, motoristas e gerenciamento da operação, sendo possibilitado pela legislação vigente a contratação da prestação de serviço, precedida de processo licitatório, cabendo ao edital regulamentar as condições de execução. Assim, a presente contratação de prestação de serviços acima elencados atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Elói Mendes, devido a necessidade de transporte dos alunos da zona rural às suas respectivas escolas, em conformidade com o calendário escolar e suas respectivas rotas.

Ainda há a necessidade da contratação emergencial do serviço de transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal de ensino, visto o início iminente do ano letivo de 2025 (10/02/2025) sem tempo hábil de realização de processo licitatório ordinário para contratação da prestação de serviço. Este rito é autorizado pelo art. 75, inciso VIII, que segue:

Art.75.É dispensável a licitação: (...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Assim, fica dispensada a elaboração de ETP nos casos de Dispensa de

Este documento contém assinatura digital, realizada por MAXWEL XIMENES LOURENÇO CPF 074.XXX.XXX-67, WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97.



Licitação previstos nos artigos 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informamos que o quantitativo estimado será o contratado no último contrato realizado no processo licitatório anterior no último semestre de 2024, para todas as linhas, exceto para as linhas 17,22, 25, 31 e 44, que foram suprimidas da rota de transporte escolar.

Cumprе informar que o valor da quilometragem percorrida pelas linhas executadas por veículo tipo Sprinter, Kombi e Van (Besta) terá o valor de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) e por veículo tipo ônibus, o valor de R\$ 7,00 (sete reais).

**VALOR DE CADA LINHA**

Segue planilha detalhada em anexo

**Maxwel Ximenes Lourenço**

*Secretário Municipal de Educação, Esportes, Turismo, Lazer e Cultura*

[planilha linhas kombeiros 2025 final.pdf \(205,10 KB\)](#)

15 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/02/2025 09:09:46 - Maxwel Ximenes Lourenço (SME) assinou digitalmente Memorando 3-388/2025 com o certificado MAXWEL XIMENES LOURENÇO CPF 074.XXX.XXX-67 conforme MP nº 2.200/2001

06/02/2025 10:12:17 - Luis Fernando Flauzino Barros (JUR-AP) arquivou.

**Despacho 4-388/2025**

06/02/2025 15:18

(Respondido)

Wilson A. (SMA)

Envolvidos internos acompanhando CC

Vistos etc.,

Tiago Sabino-Fernando - SMA-LIC - Carina de Jesus Rocha - SMA-RH como estão as formalizações dessa demanda?

Gentileza priorizar.

Se necessário, coloquem todos os servidores do setor de compras/licitações trabalhando nesses processos.

Amanhã, pela manhã, irei vistoriar.

Atenciosamente,

**Wilson César de Araújo**

**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

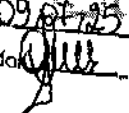
Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/02/2025 15:18:59 - Wilson César de Araújo (SMA) assinou digitalmente Memorando 4-388/2025 com o certificado WILSON CESAR DE ARAUJO CPF 119.XXX.XXX-97 conforme MP nº 2.200/2001

06/02/2025 15:19:37 - Wilson César de Araújo (SMA) arquivou.

Este documento contém assinatura digital, realizada por MAXWEL XIMENES LOURENÇO CPF 074.XXX.XXX-67, WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97.



Página N.º 06  
Data 09/02/25  
Serviço 





# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 – Centro – Elói Mendes/MG – CEP: 37110-000 – CNPJ: 20.347.733/0001-26

Página N.º 07

Data 09/07/28

Servidor

## PLANILHA TRANSPORTE MUNICIPAL – 2025

EMPRESA	ESCOLAS	KM/MÉDIO	VALOR/KM	VALOR/DIA	
01	ANTÔNIO CARLOS COELHO	Maria do Carmo Mendes	100	4,20	420,00
02	RS TRANSPORTE	Maria do Carmo/Targino Nogueira	110	4,20	462,00
03	IRMÃOS ROCHA	Maria do Carmo Mendes	97	4,20	407,40
04	PEREIRA E PEREIRA	Santa Cruz	102	4,20	428,40
05	LEONEL E CIA	Maria do Carmo/Targino Nogueira/Brasilino Alves	110	4,20	462,00
06	LADEL TRANSPORTE	Maria do Carmo Mendes	86	7,00	602,00
07	SEBASTIÃO BORGES DA SILVA	Maria do Carmo Mendes	85	4,20	357,00
08	FRANKLIN H. PEREIRA	Maria do Carmo Mendes	99	4,20	415,80
09	LOPES E JARDULIO	Maria do Carmo Mendes	81	4,20	340,20
10	COBERTORES	Santa Cruz	78	4,20	327,60
11	PEREIRA E PEREIRA	Santa Cruz	92	4,20	386,40
12	COBERTORES	Santa Cruz	93	4,20	390,60
13	COPER KIDS	Oscar Araújo	100	4,20	420,00
14	SILVA NOVAIS	Oscar Araújo	90	4,20	378,00
15	ZAVA BUENO	Oscar Araújo	100	4,20	420,00
16	PARAÍSO TRANSPORTE	Oscar Araújo	85	4,20	357,00
17	----	----	----	----	----
18	E. FERREIRA	Astolfo Moreira/Lúisa Carneiro	93	4,20	390,60
19	DONIZETI DA SILVA F.	Astolfo Moreira/Norma de Brito	63	4,20	264,60
20	LOREDANI	Targino Nogueira/Norma de Brito/Marly Benedeti	120	4,20	504,00
21	PARAÍSO TRANSPORTE	Targino Nogueira/Norma de Brito	150	4,20	630,00
22	----	----	----	----	----
23	LOPES E JARDULIO	Targino Nogueira/Júlia Camões Vieito	140	7,00	980,00
24	LADEL TRANSPORTE	Targino/Brasilino/Norma de Brito/Carrossel/Cirandinha/Luisa	180	7,00	1260,00
25	----	----	----	----	----
26	RS TRANSPORTE	Targino/Brasilino/Luisa/Carrossel/Norma de Brito	80	4,20	336,00
27	COPER KIDS	Targino Nogueira/Brasilino/APAE	150	4,20	630,00
28	COPER KIDS	Targino Nogueira/Júlia Camões Vieito	105	4,20	441,00
29	IRMÃOS ROCHA	Targino Nogueira/Norma de Brito/Carrossel/Marly Benedeti	105	4,20	441,00
31	----	----	----	----	----

## MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 – Centro – Elói Mendes/MG – CEP: 37110-000 – CNPJ: 20.347.225/0001-26

30	IRMÃOS ROCHA	Marly Benedeti/Brasilino/Carrossel/Luisa Carneiro	85	4,20	357,00
32	PEREIRA E PEREIRA	Norma de Brito/Targino/Júlia Camões/Luisa/APAE	120	4,20	504,00
33	PEREIRA E PEREIRA	Astolfo Moreira de Carvalho	92	4,20	386,40
34	EDSON MORAIS	Norma de Brito/Targino/Brasilino/Carrossel/Marly Benedeti	170	4,20	714,00
35	WILSON J. AZEVEDO	Astolfo Moreira/Júlia Camões/Targino Nogueira	77	4,20	323,40
36	ZEZINHO E FILHO	Astolfo Moreira/Targino Nogueira	95	4,20	399,00
37	IRMÃOS TRANSPORTE	Astolfo Moreira/Targino Nogueira/Júlia Camões	95	4,20	399,00
38	PEREIRA E PEREIRA	Astolfo Moreira de Carvalho	105	4,20	441,00
39	PARAÍSO TRANSPORTE	Oscar Araújo/Júlia Camões/Norma de Brito	100	4,20	420,00
40	COPER KIDS	Astolfo Moreira/Júlia Camões	85	4,20	357,00
41	DAV TRANSPORTES	Carrossel/Norma/Targino/Júlia Camões/Luisa/Marly	100	4,20	420,00
42	RS TRANSPORTE	Brasilino/Júlia Camões/Norma/Carrossel/Targino	115	4,20	483,00
43	IRMÃOS ROCHA	Targino/Brasilino/Júlia Camões/Luisa/Carrossel/Norma de Brito	95	4,20	399,00
44	----	----	----	----	----
45	DAV TRANSPORTES	Júlia Camões/Brasilino/Targino/Luisa/Cirandinha/Norma de Brito	174	4,20	730,80
46	COPER KIDS	Targino Nogueira	95	4,20	399,00
<b>TOTAL DIA:</b>					<b>R\$ 19.184,20</b>

**OBS.: FORAM ELIMINADAS AS LINHAS DE Nº 17, 22, 25, 31 E 44. TOTALIZANDO UM QUANTITATIVO DE 41 LINHAS.**

### VALOR MÊS

<u>MÊS REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR EM REAIS</u>
Fevereiro	R\$ 306.947,20 (16 dias letivos)
Março	R\$ 345.315,60 (18 dias letivos)
Abril	R\$ 364.499,80 (19 dias letivos)



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 – Centro – Elói Mendes – MG - CEP:  
37.110-000  
CNPJ: 20.347.225/0001-26 | Telefone: 0800 443 2000  
www.eloimendes.mg.gov.br

Página N.º 09

Data 09 de 12/25

Será

## Formalização de Demanda

1. Identificação do Requiritante	
Requiritante	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Responsável pela Demanda	Maxwel Ximenes Lourenço
Matrícula:	6280
E-mail institucional:	educacao@eloimendes.mg.gov.br
Telefone:	0800-443-2000

2. Identificação da demanda			
LINHA	EMPRESA	ESCOLA	KM-MÉDIO
14	SILVA NOVAIS	Oscar Araújo	90

O presente procedimento licitatório tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, SPRINTER, KOMBI E VAN (BESTA), PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

O transporte de alunos é responsabilidade do poder público, assegurado constitucionalmente como direito à educação gratuita. A municipalidade optou pela contratação de prestadores de serviço, ante a extensa área rural do município e insuficiência de recursos para aquisição e manutenção de veículos, motoristas e gerenciamento da operação, sendo possibilitado pela legislação vigente a contratação da prestação de serviço, precedida de processo licitatório, cabendo ao edital regulamentar as condições de execução. Assim, a presente contratação de prestação de serviços acima elencados atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Elói Mendes, devido a necessidade de transporte dos alunos da zona rural às suas respectivas escolas, em conformidade com o calendário escolar e suas respectivas rotas.

Ainda há a necessidade da contratação emergencial do serviço de transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal de ensino, visto o início iminente do ano letivo de 2025 (10/02/2025) sem tempo hábil de realização de processo licitatório ordinário para contratação da prestação de serviço. Este rito é autorizado pelo art. 75, inciso VIII, que segue:

Art.75.É dispensável a licitação: (...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 – Centro – Elói Mendes – MG - CEP:  
37.110-000

CNPJ: 20.347.225/0001-26 | Telefone: 0800 443 2000

www.eloimendes.mg.gov.br

possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Assim, fica dispensada a elaboração de ETP nos casos de Dispensa de Licitação previstos nos artigos 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme artigo 14, I, da Instrução Normativa SEGES Nº 58/2022.

Informamos que o quantitativo estimado será o contratado no último contrato realizado no processo licitatório anterior no último semestre de 2024, para todas as linhas, exceto para as linhas 17,22, 25, 31 e 44, que foram suprimidas da rota de transporte escolar.

Cumpra informar que o valor da quilometragem percorrida pelas linhas executadas por veículo tipo Sprinter, Kombi e Van (Besta) terá o valor de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) e por veículo tipo ônibus, o valor de R\$ 7,00 (sete reais)

## 4. Alinhamento estratégico

### Objetivo

O objetivo da contratação do transporte escolar é garantir que todas as crianças tenham acesso seguro, regular e eficiente à escola, independentemente da distância ou das condições socioeconômicas. Esse serviço busca assegurar a frequência escolar, promover a pontualidade, reduzir riscos no trajeto, aliviar os custos para as famílias e contribuir para a inclusão social. Dessa forma, facilita o aprendizado e a permanência dos alunos na educação básica.

### Justificativa

A contratação por dispensa de licitação se faz necessária devido à urgência no atendimento da demanda. A necessidade imediata desse serviço visa evitar prejuízos aos estudantes e assegurar o direito à educação de forma contínua e segura.

### Diretrizes da Contratação

#### 3.1. Critérios de Seleção

Para garantir a qualidade e a segurança do transporte escolar, serão adotados os seguintes critérios de seleção:

- Cadastro prévio dos motoristas interessados.
- Avaliação da documentação obrigatória, incluindo CNH com categoria adequada, atestado de antecedentes criminais, licenças sanitárias e alvará de transporte escolar.
- Inspeção veicular para garantir segurança e conformidade com normas.
- Análise de experiência prévia e referências dos motoristas.

#### 3.2. Definição das Linhas de Transporte

A definição das rotas e itinerários será realizada com base nos seguintes procedimentos:

- Levantamento da demanda de estudantes por região.
- Definição de rotas estratégicas para otimização do serviço.
- Ajuste das escalas e itinerários conforme a necessidade das escolas.

#### 3.3. Condições Contratuais

A prestação do serviço de transporte escolar seguirá as seguintes condições contratuais:

- Contratação por período determinado, conforme necessidade identificada.
- Pagamento baseado em critérios estabelecidos de distância percorrida e tempo de serviço.
- Cumprimento das normas de segurança e realização de manutenção preventiva dos veículos.



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 – Centro – Elói Mendes – MG - CEP:

37.110-000

CNPJ: 20.347.225/0001-26 | Telefone: 0800 443 2000

www.eloimendes.mg.gov.br

Página N.º 11

Data 09/04/25

Assinador

- Aplicação de penalidades em caso de descumprimento das regras contratuais.

## Monitoramento e Avaliação

Para garantir a qualidade do serviço, será implementado um sistema contínuo de monitoramento e avaliação, composto pelas seguintes ações:

- Fiscalização periódica do serviço prestado.
- Pesquisa de satisfação com pais e alunos.
- Revisão das rotas e ajustes necessários para melhor atendimento.

## Conclusão

A implementação desse alinhamento estratégico garantirá um serviço de transporte escolar eficiente e seguro, atendendo às necessidades das crianças e das instituições de ensino. Além disso, assegurará transparência e conformidade com a legislação vigente, proporcionando um serviço de qualidade para a comunidade escolar.

## 5. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)

O valor estimado é de R\$ 20.034,00 (vinte mil, e trinta e quatro reais).

## 6. Indicação da dotação orçamentária

Dotação: 248 Fonte: 1540.30

Dotação: 212 Fonte: 1500.94

## 7. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 28/02/2025, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

## 8. Vinculação ou dependência com outra contratação

Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou Há vinculação ou dependência

desta contratação em relação a seguinte:



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 – Centro – Elói Mendes – MG - CEP: 37.110-000

CNPJ: 20.347.225/0001-26 | Telefone: 0800 443 2000  
www.eloimendes.mg.gov.br

## 9. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

Alta:

Média; ou

Baixa.

## 10. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2026.

07/02/2025.

Maxwell Ximenes Lourenço  
Secretário Municipal de Educação  
Secretário Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000

R: Cel. Horácio Alves Pereira, 335, Centro  
CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

PÁGINA Nº: 13

DATA 09/02/25

SERVIDOR *[Signature]*

## AUTORIZAÇÃO

Elói Mendes, 07 de fevereiro de 2025.

Autorizo a abertura do processo na modalidade Dispensa amparada pela Lei 14.133/2021, art. 75, VIII, acompanhado pelo agente de contratação Waleska Aparecida da Silva matrícula nº 6191.

*[Handwritten Signature]*  
NATAL DONIZETTI CADORINI

*Prefeito Municipal*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000

R: Cel. Horácio Alves Pereira, 335, Centro

CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

PÁGINA N°: 14

DATA: 09/07/25

SERVIDOR: [Assinatura]


## SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Elói Mendes, 07 de fevereiro de 2025.

Cordiais cumprimentos.

Submeto os autos à Assessoria Jurídica Municipal para controle prévio de legalidade e análise jurídica da contratação nos termos do art. 53 da Lei Federal 14.133/21 e seus incisos.

Solicito que o parecer seja emitido em 2 dias úteis.

  
WALESKA APARECIDA DA SILVA  
*Agente de Contratação*

# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 -

R: Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

Página N.º 15  
Data 09.07.25  
Serviço

PROCESSO: Nº 14/2025.

DISPENSA: 03/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS.

## PARECER JURÍDICO

Vem ao exame desta assessoria o presente processo administrativo que trata de contratação da empresa **Silva Novais Transportes**, pessoa jurídica de direito privado, por solicitação do Sr. Secretário de Educação.

A presente licitação tem como objeto, a contratação de empresa apta a prestação de serviço de transporte escolar, tendo em vista a situação excepcional que justifica a dispensa, devido ao início das aulas na data do dia 10 de fevereiro, não havendo tempo hábil para proceder uma licitação ordinária.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste Processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

A justificativa de dispensa de licitação fundamenta na situação excepcional do exíguo tempo para proceder uma licitação concorrencial, portanto, justifica uma dispensa para a contratação temporária do serviço de transporte escolar, diante da impossibilidade de realizar uma licitação até a data de 10 de fevereiro, data que ocorrerá o início do ano letivo escolar.

Fundamenta ainda, que o transporte de alunos é caso urgente e o não fornecimento em tempo hábil iria ocasionar prejuízos irreparáveis a educação dos alunos, que se servem do transporte escolar.

Como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações legais previstas no art. 75 da Lei de Licitações, mais especificamente em seu inciso VIII cujo teor é o seguinte:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

[...]

**VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa**



## MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 -

R: Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

***ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;***

Pois bem, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei de Licitações, a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública somente poderá ocorrer quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contados da ocorrência da emergência ou calamidade vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

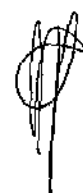
Emergência, na escorreita lição de HELY LOPES MEIRELLES (Direito Administrativo Brasileiro. 24 ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253) é assim delineada:

**“A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas á coletividade”.**

Dispõe o § 6º do artigo 75 da Lei 14.133/21:

**§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.**

O TCU, em decisão, afirmou que “A contratação emergencial se dá em função da essencialidade do serviço ou bem que se pretende adquirir, pouco



**MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA**

CNPJ: 20.347.225/0001-26 -

R: Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação. Na análise de contratações emergenciais não se deve buscar a causa da emergência, mas os efeitos advindos de sua não realização. A partir dessa verificação de efeitos, sopesa-se a interatividade da contratação emergencial e avalia-se a pertinência da aplicação, pelo administrador, da excepcionalidade permitida pelo art. 24, IV, da Lei de Licitações" (AC-1138-15/11-P, Sessão: 04/05/11, Grupo: II Classe: VII Relator: Ministro UBIRATAN AGUIAR).

Todavia, mesmo no caso de situação emergencial ou de calamidade, exige o TCU a formalização do respectivo processo de dispensa: "Mesmo no caso de dispensa de licitação, é dever do contratante formalizar o respectivo processo, caracterizando a situação emergencial, a razão da escolha do prestador de serviço e a justificativa do preço, e publicar o ato de dispensa na imprensa oficial, conforme prevê o art. 26, caput, parágrafo único e incisos I, II e III, da Lei n. 8.666/1993, sendo vedada a prestação de serviços sem a cobertura de contrato devidamente formalizado, por expressa previsão do art. 60, parágrafo único, do Estatuto das Licitações. Acórdão 3083/2007 – Primeira Câmara".

O direito a educação está consagrado no artigo 6º da Constituição Federal: "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição".

Na grande maioria dos casos onde a Administração Pública objetiva contratar, sua finalidade é evitar um dano potencial a algum bem ou interesse, como na presente situação, onde há o risco de que alunos da rede pública de ensino, fiquem sem acesso ao ensino escolar.

Existem situações onde caso fosse seguido a regra geral para as contratações públicas, ou seja, a licitação, geraria um risco ou provável dano a determinado bem ou interesse público, impondo-se nesses casos a contratação direta.

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento a certos interesses...Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores". JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15ª ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 339).

**DAS RECOMENDAÇÕES:**

Não obstante caracteriza situação emergencial apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei de licitações, a contratação pode e sequer deve ser costumeira, apenas para situações emergenciais.



## MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 -

R: Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

Nesse sentido, deve a minuta do contrato, consignar vigência no prazo máximo de 1 (um) ano, não podendo ser prorrogado.

### DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação emergencial, com fulcro no art.75, inciso VIII, da Lei nº. 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

A contratação, porém, deve constar na cláusula de vigência o prazo máximo, não podendo ser prorrogado.

S.M.J.

Elói Mendes, 07 de fevereiro de 2025.

  
Juliano César Goulart  
OAB/MG 94.903

1/2

Data 23/09/2016



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 3121071464-1  
EM 21/09/2016.

Nº DO PROTOCOLO 16/549.181-7

JUCEMG

UD03 - MF VARGINHA

Servidor

Ato: 090 - 08/09/2016 11:07



16/549.181-7

SILVA NOVAIS TRANSPORTES LTDA

Protocolo: 16/549.181-7

*Marinely de Paula Bomfim*

JUCEMG

AN1446665

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: SILVA NOVAIS TRANSPORTES LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J162189212278

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	080	-	-	CONTRATO

Representante da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

ELOI MENDES  
Local

Nome: Maria Jose Paiva Novais  
Assinatura: Marinely de Paula Bomfim  
Telefone de Contato: 35.3264.1630

1 Setembro 2016  
Data

A2

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem	
_____	_____	À decisão	
_____	_____	____/____/____	
_____	_____	Data	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	Responsável	
____/____/____	____/____/____	_____	
Data	Responsável	Data	Responsável

DECISÃO SINGULAR	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
		<u>21/09/16</u>	<u>[Assinatura]</u>	
		Data	Responsável	

DECISÃO COLEGIADA	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
			<u>Lutz Carlos Mangiapelo</u>	
			Masp. 1081278-2	
			Supervisor	
____/____/____	____/____/____	____/____/____	____/____/____	____/____/____
Data	Vogal	Vogal	Vogal	Vogal
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES

*M*





CD0 89592

2o Ofício de Notas de Elói Mendes  
Rua Benjaem Constant, no 92 - Centro (35) 3264-1564  
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:  
(C0089592) MARIA JOSE DE PAIVA NOVAIS \*\*\*\*\*  
Elói Mendes, 02/09/2016 14:01:17 18367  
Em Testamento da verdade.  
Fábio Augusto da Silva Celil - Tabelião Substituto  
Emol.:R\$4,20 Rec.:R\$4,25 I.F.P.T.:R\$ 38 Total:R\$5,83

*[Assinatura manuscrita]*

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SILVA NOVAIS TRANSPORTES LTDA

1. DAVI SILVA NOVAIS, nacionalidade BRASILEIRA, ESTUDANTE, Solteiro, data de nascimento 03/03/2009, nº do CPF 700.662.426-65, documento de identidade MG.21.206.847, PC, MG, com domicílio / residência a RUA ANA ISMERIA DE FIGUEIREDO, número 124, bairro / distrito JARDIM SAO FRANCISCO, município ELOI MENDES - MINAS GERAIS, CEP 37.110-000 representado(a) por JOSE MOZART NOVAIS, nacionalidade BRASILEIRA, AGRICULTOR, Casado, nº do CPF 620.160.246-15, documento de identidade M-5.231.894, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA ANA ISMERIA DE JESUS, número 124, bairro / distrito JARDIM SAO FRANCISCO, município ELOI MENDES - MINAS GERAIS, CEP 37.110-000 e representado(a) por ROSANGELA DA SILVA NOVAIS, nacionalidade BRASILEIRA, PROFESSORA, Casada, nº do CPF 039.203.656-82, documento de identidade MG.11.033.649, PC, MG, com domicílio e residência a RUA ANA ISMARIA DE JESUS, número 124, bairro / distrito JARDIM SAO FRANCISCO, município ELOI MENDES - MINAS GERAIS, CEP 37.110-000 e

2. MARIA JOSE DE PAIVA NOVAIS, nacionalidade BRASILEIRA, COMERCIANTE, Viuva, nº do CPF 513.910.316-87, documento de identidade MG.2.898.158, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA ANA ISMERIA DE JESUS, número 124, bairro / distrito JARDIM SAO FRANCISCO, município ELOI MENDES - MINAS GERAIS, CEP 37.110-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de SILVA NOVAIS TRANSPORTES LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será TRANSPORTE ESCOLAR.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA ANA ISMERIA DE JESUS, número 124, bairro / distrito JARDIM SAO FRANCISCO, município ELOI MENDES - MG, CEP 37.110-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 01/10/2016 e seu prazo de duração é Indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) dividido em 25.000 quotas no valor nominal R\$ 2,00 (DOIS reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
DAVI SILVA NOVAIS	12.500	25.000,00
MARIA JOSE DE PAIVA NOVAIS	12.500	25.000,00
TOTAL	25.000	50.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

MÓDULO INTEGRADOR: 16

J162189212278



MG89825160

1/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210714641 em 21/09/2016 da Empresa SILVA NOVAIS TRANSPORTES LTDA, Nire 31210714641 e protocolo 165491817 - 08/09/2016. Autenticação: EBA98D4642183BE67DE505396112C57853CF82. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e Informe nº do protocolo 16/549.181-7 e o código de segurança XchP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*[assinatura]*  
SECRETARIA GERAL

pág. 3/5

*Maria Jose de Paiva Novais*

*Rosângela da Silva Novais*

*Jose Mozart Novais*

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SILVA NOVAIS TRANSPORTES LTDA

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia MARIA JOSE DE PAIVA NOVAIS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de ELOI MENDES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

ELOI MENDES-MG, 1 de Setembro de 2016.

*Maria Jose de Paiva Novais*

*Maria Jose de Paiva Novais*

*Jos. Ugo de Carvalho*

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J162189212278



MG0825160

2/3

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SILVA NOVAIS TRANSPORTES LTDA

2.º Tab. [assinatura]  
DAVI SILVA NOVAIS: Sócio

Representado por: JOSE MOZART NOVAIS

2.º Tab. [assinatura]  
DAVI SILVA NOVAIS: Sócio

Representado por: ROSANGELA DA SILVA NOVAIS

2.º Tab. [assinatura]  
MARIA JOSE DE PAIVA NOVAIS  
Sócio/Administrador

[assinatura]  
JOSE HENRIQUE DE FARIA  
OAB/MG:58.571

Testemunha(s): [assinatura]  
ISABEL CRISTINA PICHELI DE FARIA  
CPF: 810.180.108-53  
[assinatura]  
LUIS HENRIQUE PICHELI DE FARIA  
CPF: 079.530.636-97

SERVIÇO DO 2.º OFÍCIO  
Eliane Martins Porto Valias - Escrevente Juruamentada  
CDD 89933

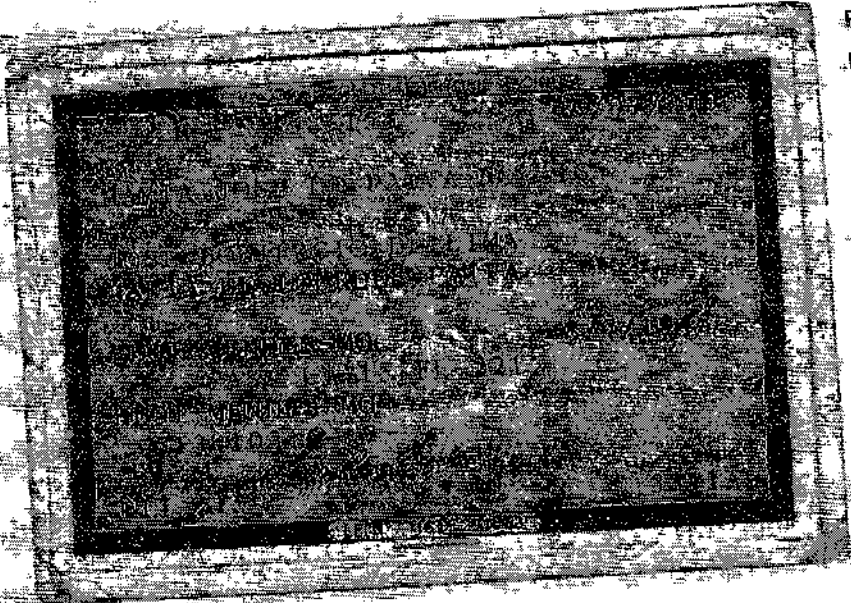
2o Ofício de Notas de Elói Mendes  
Rua Benjamin Constant, no 82 - Centro (35) 3264-1561  
Reconheço por Autêntica a(s) firma(s) abaixo:  
(CDD89933) JOSE MOZART NOVAIS \*\*\*\*\*  
Elói Mendes, 13/09/2016 14:13:40 26792  
Em Testemunho [assinatura] da verdade.  
Eliane Martins Porto Valias - Escrevente Juruamentada  
Emol.:R\$4,20 Rec.:R\$0,25 T.F.J:R\$1,38 Total:R\$5,83  
[assinatura]

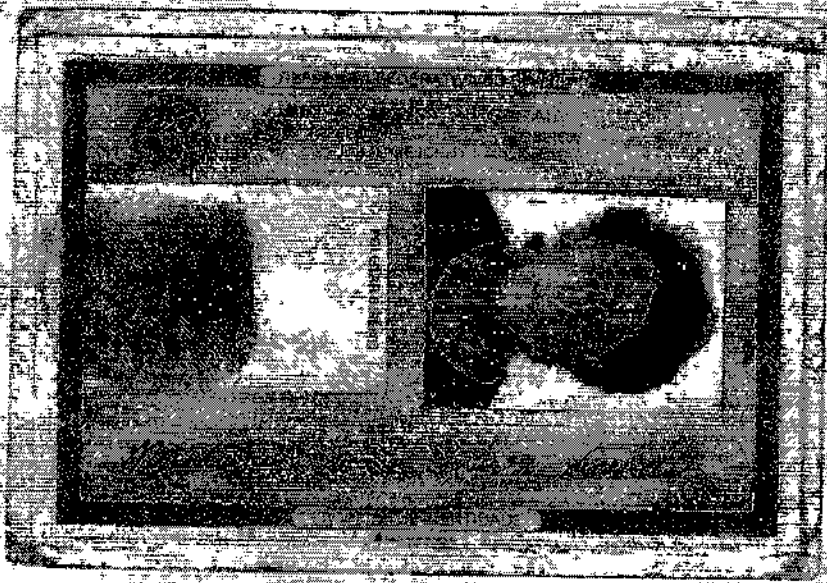
SERVIÇO DO 2.º OFÍCIO  
Eliane Martins Porto Valias - Escrevente Juruamentada  
CDD 89934

2o Ofício de Notas de Elói Mendes  
Rua Benjamin Constant, no 82 - Centro (35) 3264-1561  
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:  
(CDD89934) ROSANGELA DA SILVA NOVAIS \*\*\*\*\*  
Elói Mendes, 13/09/2016 14:15:16 23878  
Em Testemunho [assinatura] da verdade.  
Eliane Martins Porto Valias - Escrevente Juruamentada  
Emol.:R\$4,20 Rec.:R\$0,25 T.F.J:R\$1,38 Total:R\$5,83  
[assinatura]

SERVIÇO DO 2.º OFÍCIO  
Eliane Martins Porto Valias - Escrevente Juruamentada  
CDD 89935

2o Ofício de Notas de Elói Mendes  
Rua Benjamin Constant, no 82 - Centro (35) 3264-1561  
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:  
(CDD89935) MARIA JOSE DE PAIVA NOVAIS \*\*\*\*\*  
Elói Mendes, 13/09/2016 14:16:11 18362  
Em Testemunho [assinatura] da verdade.  
Eliane Martins Porto Valias - Escrevente Juruamentada  
Emol.:R\$4,20 Rec.:R\$0,25 T.F.J:R\$1,38 Total:R\$5,83  
[assinatura]







COMARCA DE ELÓI MENDES - ESTADO DE MINAS GERAIS  
SERVIÇO NOTARIAL PRIVATIVO DO 2º TABELIONATO

BEL. WEBER PELEGRINI REZENDE VALIAS  
TABELIÃO DE NOTAS

BEL. FÁBIO A. DA SILVA CALIL  
TABELIÃO DE NOTAS SUBSTITUTO

ELIANE MARTINS PORTO VALIAS  
ESC. JUR. SUBSTITUTA

JOÃO CARLOS PEREIRA ALVES  
ESC. JUR. SUBSTITUTO

VANESSA LEMES SILVA  
ESC. JUR. SUBSTITUTA

Página N.º 27

Data 09.07.25

Serviço *[assinatura]*

LIVRO: 71

FOLHA: 142

## PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ SILVA NOVAIS TRANSPORTES LTDA ME

**SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, ao(s) 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) nesta Cidade e Comarca de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, neste Tabelionato, instalado à Rua Benjamin Constant, nº 82, Centro, e-mail cartorio2oficioem@hotmail.com, perante mim, João Carlos Pereira Alves, Escrevente Juramentado, compareceu como Outorgante: **SILVA NOVAIS TRANSPORTES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.215.069/0001-26, NIRE nº 31210714641, com sede empresarial na Rua Ana Isméria de Jesus, nº 124, Bairro: São Francisco, Elói Mendes, Minas Gerais, neste ato representada por sua sócia administradora: **Maria José de Paiva Novais**, brasileira, viúva, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº MG-2.898.158-SSP/MG, inscrita no CPF nº 513.910.316-87, residente e domiciliada na Rua Três Pontas, nº 231, Centro, Elói Mendes, Minas Gerais. A presente juridicamente capaz e reconhecida por mim, Escrevente Juramentado, pela própria de que trato, à vista dos documentos apresentados, do que dou fé; e por ela outorgante, na forma como vem representada me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeia e constitui seu bastante procurador: **JOSE MOZART NOVAIS**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº MG-5.231.894-PC/MG, inscrito no CPF nº 620.160.246-15, residente e domiciliado na Rua Ana Isméria de Jesus, nº 124, Bairro: São Francisco, Elói Mendes, Minas Gerais; a quem outorga amplos e especiais poderes para administrar, gerir e representá-la para a prática de todos os atos de exclusiva competência administrativa, tais como: a) alterar o contrato social e as alterações contratuais estipulando cláusulas e condições, examinar documentos, convocar reuniões internas e externas, regularizar o que for necessário nas Juntas Comerciais; b) a prática de quaisquer atos de administração e gestão financeira do interesse social da empresa mencionada; c) a representação da sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, perante repartições públicas ou entidades de direito público ou privado; d) representar e participar de processos licitatórios em todas as modalidades, podendo assinar, apresentar, e retirar documentos, prestar declarações; assegurar o pleno funcionamento da sociedade; e) representar o outorgante junto a banco e instituições financeiras do país e do exterior, fiscalização bancária, carteira de crédito no exterior e outros serviços executados por tais instituições financeiras, podendo assinar contratos de financiamentos, contratos de administração de estoque e prestar garantias reais em nome da empresa ou a favor de terceiros, assinar contratos de penhor na qualidade de fidei depositário das mercadorias depositadas por terceiros no âmbito de operações de financiamento perante Banco e instituições financeiras nacionais ou estrangeiras, podendo assinar termos de responsabilidade, prestar e assinar declarações necessárias, assinar pedidos de licença de importação e exportação, bem como, pedidos de alteração das mesmas prestando declarações a ambas sempre que requisitado, assinar correspondência, f) representar perante quaisquer conselho de administração ou de contribuições perante qualquer esfera judicial, estadual, municipal ou federal, em qualquer instância e repartições públicas, g) representá-la perante toda e qualquer instituto e autarquias, Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, Delegacia da Receita Nacional, Ministério do Trabalho, Previdência Social, Administração Portuária, Serviços de Economia Rural, Empresas Brasileiras de Correios e Telégrafos, Companhias de Estrada de Ferro, Navegação Marítima, Cartórios de Offícios de Notas, Serviço Registral de Imóveis, Cartório de Títulos e Documentos, Juntas Comerciais de todos os Estados em que a sociedade

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Página 11  
Data: 09/07/25  
Servidor: [Assinatura]



COMARCA DE ELÓI MENDES - ESTADO DE MINAS GERAIS  
SERVIÇO NOTARIAL PRIVATIVO DO 2º TABELIONATO

BEL. WEBER PELEGRINETI REZENDE VALIAS  
TABELIÃO DE NOTAS

BEL. FÁBIO A. DA SILVA CALIL  
TABELIÃO DE NOTAS SUBSTITUTO

ELIANE MARTINS PORTO VALIAS  
ESC. JUR. SUBSTITUTA

JOÃO CARLOS PEREIRA ALVES  
ESC. JUR. SUBSTITUTO

VANESSA LEMES SILVA  
ESC. JUR. SUBSTITUTA

LVRO: 71

FOLHA: 143

tenha se estabelecido, Diretoria do Imposto sobre Renda, Empresas de Telecomunicações, Empresa de Fornecimento de Energia Elétrica, Empresa de fornecimento/tratamento de Água e Esgoto, Receitas Federais e Estaduais entre outras, h) constituir advogados conferindo-lhes poderes "ad judicium" e "ex extra" e poderes especiais para que fielmente desempenhe todos os atos necessários em juízo ou fora dele para defender os interesses da sociedade mencionada, i) admitir, punir e demitir empregados, assinar, guias, livros e papéis fiscais, liquidar questões trabalhistas, j) celebrar e assinar contratos de câmbio, l) transigir sempre que for necessário em relação com terceiros interessados, m) movimentar contas bancárias onde figure matriz ou filial como titular com a finalidade de emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobranças; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e quitações; solicitar saldos e extratos; requisitar talonário de cheques; autorizar débitos em conta relativos as operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; efetuar transferências / pagamento, inclusive por meio eletrônico; sustar / contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates / aplicações financeiras; efetuar saque - conta corrente; cadastrar / solicitar saldo / extrato, investimento e op. crédito; solicitar saldos / extrato de investimento; solicitar saldos / extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; consultar obrigações do débito direito autorizado - DDA; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação, confessar, transigir, desistir, assinar contrato de abertura de crédito; receber ordens de pagamento; e enfim praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis para o bom e fiel desempenho deste mandato. - Quant.: 1: (Código: 1458-9 - Procuração relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro): Emol.: R\$ 129,16; Rec.: R\$ 7,75; ISS: R\$ 3,87; T.F.J.: R\$ 43,03. Total: R\$ 183,81. Quant.: 5: (Código: 8101-8 - Arquivamento): Emol.: R\$ 39,70; Rec.: R\$ 2,40; ISS: R\$ 1,20; T.F.J.: R\$ 13,20. Total: R\$ 56,50. Total: Emol.: R\$ 168,86; Rec.: R\$ 10,15; ISS: R\$ 5,07; T.F.J.: R\$ 56,23. Total: R\$ 240,31. Assim o disse, do que dou fé e me pediu, que lhe lavrasse esta, lendo-o à outorgante em voz alta, e tendo achado conforme, outorgou, aceitou e assinou. Eu, João Carlos Pereira Alves, Escrevente Juramentado a fiz digitar, subscrevo e assino (aa) MARIA JOSÉ DE PAIVA NOVAIS; Traslada em seguida.

EM TESTE

DA VERDADE.

João Carlos Pereira Alves,  
Escrevente Juramentado

[Assinatura]  
João Carlos Pereira Alves  
Esc. Jur. Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
2º Ofício de Notas de Elói Mendes - MG

SELO DE CONSULTA: FJ17567

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0353.7369.7357.4305

Quantidade de atos praticados: 05

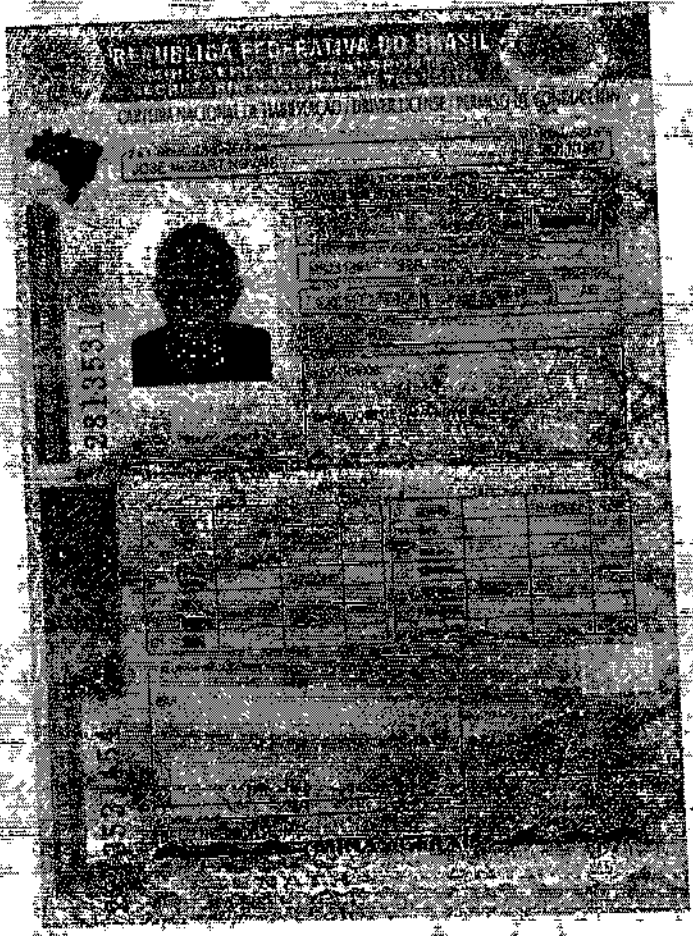
Ato(s) praticado(s) por: João Carlos Pereira Alves -  
Escrevente Juramentado

Emol.: R\$ 179,01 - TFJ: R\$ 56,23 -

Valor final: R\$ 235,24 - ISS: R\$ 5,07

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





Página N.º 29  
Data 09.07.25  
Serviço



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.215.069/0001-28 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 21/09/2016
NOME EMPRESARIAL SILVA NOVAIS TRANSPORTES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANA ISMERIA DE JESUS	NÚMERO 124	COMPLEMENTO *****
CEP 37.110-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO ELOI MENDES
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILFARIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (35) 9802-2224	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/02/2025 às 10:52:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Página n.º - 31  
Data 09/04/25  
Serviço

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SILVA NOVAIS TRANSPORTES LTDA**  
CNPJ: **26.215.069/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:06:19 do dia 04/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2025.

Código de controle da certidão: **34AD.AF9D.ED2C.8EB5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. ;

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:  
04/02/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
05/05/2025

NOME: SILVA NOVAIS TRANSPORTES LTDA

CNPJ/CPF: 26.215.069/0001-26

LOGRADOURO: RUA ANA ISMERIA DE JESUS

NÚMERO: 124

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JARDIM SAO FRANCISCO

CEP: 37110000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ELOI MENDES

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000843820011



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARA VALIDAÇÃO DESTA DOCUMENTO ACESSE O SITE  
PREFEITURAMODERNA.COM.BR. ESCOLHA SUA PREFEITURA,  
ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO**

**Nº 0005661**

**Informações do Contribuinte**

CÓDIGO CMC	TÍTULO ESTABELECIMENTO	CPF / CNPJ
84148	SILVA NOVAIS TRANSPORTES LTDA - ME	26.215.069/0001-26

**Endereço do Contribuinte**

ENDEREÇO	NÚMERO		
RUA ANA ISMERIA DE JESUS	124		
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA
37110000	ELÓI MENDES - MG		

**Informações do Requerente**

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
51391031687	MARIA JOSE DE PAIVA NOVAIS	ACOMPANHAR REGULARIDADE DA EMPRESA
OBSERVAÇÕES		

**Data de Emissão: 14/02/2025**

**Data de Validade: 15/05/2025**

De acordo com a Lei Complementar nº 005 de 23 de abril de 2007, que institui o Código Tributário deste município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura, o contribuinte acima descrito, POSSUI DÉBITOS A VENCER com a Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, com validade da presente certidão em noventa (90) dias.

Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

**Elói Mendes(MG), 14 de Fevereiro de 2025**



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 26.215.069/0001-26  
**Razão Social:** SILVA NOVAIS TRANSPORTES LTDA ME  
**Endereço:** RUA ANA ISMERIA DE JESUS N 124 / SAO FRANCISCO / ELOI MENDES /  
MG / 37110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/02/2025 a 05/03/2025

**Certificação Número:** 2025020409403831033270

Informação obtida em 04/02/2025 10:52:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página N.º 35  
Data 09.07.25  
Serviço de  
Pág. 1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILVA NOVAIS TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.215.069/0001-26

Certidão n.º: 6254505/2025

Expedição: 04/02/2025, às 10:53:24

Validade: 03/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SILVA NOVAIS TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 26.215.069/0001-26, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ELÓI MENDES

Página n. 36  
Data 09/04/25  
Serviço [assinatura]

## CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SILVA NOVAIS TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 26.215.069/0001-26

### Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 04 de Fevereiro de 2025 às 10:55

ELÓI MENDES, 04 de Fevereiro de 2025 às 10:55

**Código de Autenticação:** 2502-0410-5539-0751-0551

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 Informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

# DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ROTAS

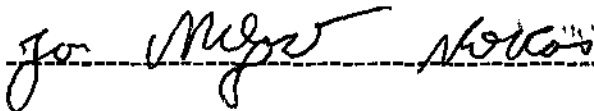
Página n. 37  
Data 09.07.95  
Serviço

À Prefeitura Municipal de Elói Mendes – MG.  
Pregoeiro Municipal / Equipe de Apoio.

A (o) Licitante SILVA NOVAIS TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.215.069/0001-26, sediada na Rua Ana Isméria de Jesus n.º 124, Bairro Jardim São Francisco, na Cidade de Elói Mendes-MG, CEP n.º 37.110-000, por meio desta e na melhor forma de direito, declaro conhecer todas as rotas as quais elaborei propostas, estando ciente de seu estado, distância e condições de tráfego.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Elói Mendes-MG 10 de fevereiro de 2025.



MARIA JOSÉ DE PAIVA NOVAIS

Sócio Administrador

CPF: 513.910.316-87

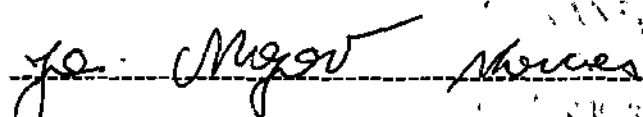
## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ANUÊNCIA DE RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS

Página n.º 38  
Data 09/02/25  
Serviço

A (o) Licitante SILVA NOVAIS TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.215.069/0001-26, sediada na Rua Ana Isméria de Jesus n.º 124, Bairro Jardim São Francisco, na Cidade de Elói Mendes-MG, CEP n.º 37.110-000, declaro ter conhecimento e dou anuência para que o gestor e / ou fiscal da execução prestada rastreie o veículo a set utilizado para a prestação de serviços objeto do transporte escolar de 2025, permitindo assim que o Município instale, às suas custas e manutenção, aparelho eletrônico próprio para isto, também garantindo a responsabilidade de cuidado com o mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Elói Mendes-MG 10 de fevereiro de 2025.



MARIA JOSÉ DE PAIVA NOVAIS

SÓCIO-ADMINISTRADOR

RG: MG-2.898.158 SSP/MG

DETRAN - MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL  
**00326202005**

PLACA EXERCÍCIO  
**GXS5J31 2025**

ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO  
**2011 2012**

NÚMERO DO CRV  
**213155320788**



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA CAT  
**63834473614 \*\*\***

MARCA / MODELO / VERSÃO

**W/KOMBI ESCOLAR**

ESPÉCIE / TIPO

**PASSAGEIRO MICROONIBUS**

PLACA ANTERIOR / UF CHASSI  
**\*\*\*\*\*/\*\* 9BWMF07X0CP000908**

COR PREDOMINANTE COMBUSTÍVEL  
**BRANCA ALCOOL/GASOLINA**

Documento emitido por DETRAN MG (11062402154816FA) em 28/01/2025 às 13:44:24.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

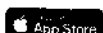
**SEM OBSERVAÇÕES**

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



Página N.º 39  
 Data 09/01/25  
 Serviço [assinado]

CATEGORIA  
**ALUGUEL**

CAPACIDADE  
 \*.\*

POTÊNCIA/CILINDRADA  
**80CV/1390**

PESO BRUTO TOTAL  
**2.3**

MOTOR  
**BTJ764792**

CMT  
**2.3**

EIXOS  
**2**

LOTAÇÃO  
**15P**

CARROCERIA

**NÃO APLICÁVEL**

NOME

**SILVA NOVAIS TRANSPORTES LTDA**

CPF / CNPJ

**26.215.069/0001-26**

LOCAL

**ELOI MENDES MG**

DATA

**10/01/2025**

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)
*	*	*
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
*	*	*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



**LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA VEICULAR ESCOLAR**  
 OBJETIVA REAL VISTORIA CNPJ:30543880/0001-03  
 EMAIL: ORV.VEICULAR@GMAIL.COM TEL: 35 98711-6379.

Relatório nº 2467 ART/TRT :  
 O presente documento é relativo a inspeção técnica de segurança em veículo, sendo considerado apto para trafegar pelas vias públicas. TRANSPORTE ESCOLAR.

**Dados do Proprietário**

Nome: SILVA NOVAIS TRANSPORTES LTDA.		CPF/ CNPJ: 26215069/0001- 26	
Endereço: ND		Nº: ND	
Balrro: ND		Estado: MINAS GERAIS	
Cidade: ELOI MENDES		Cap: 37110- 000	

**Dados do Veículo Inspeccionado**

Placa: GXS- 5J31	Nº Nota Fiscal: GXS- 6J31	Chassi: 9BWMF07X0CP000908	
Espécie/ Tipo: PAS/ MICRONIBUS		Marca/Modelo: VW/ KOMBI ESCOLAR	
Combustível: ALCOOL/ GASOLINA		Ano da Fabricação: 2011	Ano do Modelo: 2012
Capacidade: 15	Potência: 80	Categoria:	Cor: BRANCA

\*VEICULO FOI INSPECIONADO PARA ATENDIMENTO DO ART. 136 CTB, SENDO REALIZADOS TODOS OS TESTES LISTADOS NESTE LAUDO.  
 \*ASSUMO TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE QUE O VEICULO PORTADOR DESTA LAUDO, POSSUI NO ATO DA APROVAÇÃO DESTA INSPEÇÃO, OS REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. TRANSPORTE ESCOLAR.

**FOTOS DO VEICULO**



DATA DA INSPEÇÃO 08/02/2025 VÁLIDO POR 6 MESES 08/08/2025.

9BWMF07X0CP000908

Jefferson Vitor da Silva  
 TÉCNICO MECÂNICO  
 CFT-MG: 1409852644

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
 JEFFERSON VITOR DA SILVA  
 CRT: 1409852644

CLIENTE

Esta declaração retrata as condições do veículo no ato da inspeção, sendo que não nos responsabilizamos por eventuais falhas ou modificações ocorridas após a mesma. Este relatório aplica-se somente ao veículo inspeccionado.

### TESTE DE REALIZAÇÃO OBRIGATORIA

<b>GRUPO 1</b>	CIRCUITO DE FREIO
INFORMAÇÕES CONSTANTES NO CRLV DO VEICULO	DISCOS, TAMBORES, PASTILHAS E COMPONENTES
<b>GRUPO 2</b>	<b>GRUPO 6</b>
PARA-CHOQUES	ALINHAMENTO DE RODAS
ESPELHOS E RETROVISORES	VOLANTE E COLUNA
PARA-SOL	MECANISMO, BARRAS E BRAÇOS
VELOCIMETRO	ARTICULAÇÕES
BUZINA	SERVODIREÇÃO HIDRÁULICA
CINTOS DE SEGURANÇA	AMORTECEDOR DE DIREÇÃO
EXTINTOR DE INCÊNDIO	
TRIÂNGULO DE SEGURANÇA	<b>GRUPO 7</b>
ESTEPE	FUNCIONAMENTO DA SUSPENSÃO
TACÓGRAFO	EXCS
CINTO DE SEGURANÇA DA ÁRVORE DE TRANSMISSÃO	ELEMENTOS ELÁSTICOS
LACRES DA BOMBA INJETORA	ELEMENTOS ABSORVEDORES DE ENERGIA
RODAS FORA DO LIMITE	ELEMENTOS ESTRUTURAIS
FAROL TRÁSEIRO	ELEMENTOS DE ARTICULAÇÃO
VIDROS	ELEMENTOS DE REGULAGEM
	ELEMENTOS LIMITADORES
<b>GRUPO 3</b>	ELEMENTOS DE FIXAÇÃO
LANTERNAS	ELEMENTOS COMPLEMENTARES
LUZES INTERMITENTES DE ADVERTÊNCIA	SUSPENSÃO PNEUMÁTICA
RETROREFLETORES	
	<b>GRUPO 8</b>
<b>GRUPO 4</b>	DESGASTE DA BANDA DE RODAGEM
FÁROIS PRINCIPAIS	TAMANHO E TIPO DOS PNEUS
FÁROIS AUXILIARES	SIMETRIA DOS PNEUS E RODAS
LANTERNA DE ILUMINAÇÃO DA PLACA TRÁSEIRA	ESTADO GERAL DOS PNEUS
LUZES DO PAINEL	FIXAÇÃO DAS RODAS OU AROS DESMONTÁVEIS
<b>GRUPO 5</b>	<b>GRUPO 9</b>
FREIOS DE SERVIÇOS	PORTAS E TAMPAS
FREIOS DE ESTACIONAMENTO	VIDROS E JANELAS
COMANDOS	BANCOS
SERVOFREIO	SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL
RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO DE FREIO	SISTEMA DE EXAUSTÃO DOS GASES
RESERVATÓRIO DE AR/ VÁCUO	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA



Página N.º 1/2  
Data 02/07/25  
Serviço [assinatura]

Prezado(a): **SILVA NOVAIS TRANSPORTES LTDA**

O registro do boleto junto ao banco será efetuado em até 2 horas.

Este procedimento é necessário para que consiga quitá-lo em um banco de sua preferência.

Para conferir se o boleto já foi registrado com sucesso, disponibilizamos uma consulta em <https://portal.tokiomarine.com.br/valida-boleto/home>.

Se houver interesse em quitar o boleto antes deste prazo, o pagamento deverá ser efetuado por meio do Banco Santander.

Em caso de dúvidas, entre em contato com o seu Corretor ou com a nossa Central de Atendimento pelo 0800 31 TOKIO (86546).

Para atendimento Deficiente Auditivo e de Fala - SAC: 0800 770 1523

PROPOSTA: 7764165

Produto: ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO

Valor: R\$ 97,39

Vencimento: 10/02/2025

Nº Título: 7928131804451

Nº Parcela: 1

02/05/2025 13:26:39

		<b>033-7</b>	<b>Recibo do Pagador</b>	
Vencimento: 10/02/2025	Agência / Código Beneficiário: 3689 / 5346541	Espécie: NS	Quantidade	
(=) Valor do Documento: 97,39	(-) Desconto / Abatimento:	(+) Mora / Multa:		
(=) Valor Cobrado:	Nosso Número: 7928131804451	Nº do Documento: 7764165		

TOKIO MARINE SEGURODORA S.A  
CNPJ: 33.164.021/0001-00  
RUA SAMPAJO VIANA, 44 - CEP: 04004-902 - SÃO PAULO/SP  
Central de Atendimento: 0800 31 TOKIO (86546)

SAC : 0800 703 9000  
SAC Deficiente Auditivo e de Fala: 0800 770 1523  
Ouvidoria: 0800 449 0000  
Disque Fraude: 0800 707 6060  
www.tokiomarine.com.br

Autenticação Mecânica

Página n.º 50  
Data 09/07/25  
Serviço [assinatura]

**CONTRATO DE SEGURO COLETIVO**  
**SEGURO DE Acidentes Pessoais Passageiro**  
**Processo SUSEP nº 005-00512/00**

- a) o provimento proativo e efetivo de informação clara e adequada antes, durante e depois da adesão ao CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, buscando minimizar a possibilidade de má interpretação pelos SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S);
  - b) a prestação de informações, aconselhamento e orientações adequados ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S), mitigando assimetria de informações que possam dificultar sua decisão e seus interesses.
- 9.3. O ESTIPULANTE deverá assegurar capacitação periódica de funcionários e/ou terceirizados que sejam responsáveis pelo cumprimento do disposto nesta cláusula a fim de garantir o tratamento adequado ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S).
- 9.4. A TOKIO MARINE poderá, sem prévio aviso, adotar medidas ou solicitar informações que entender necessárias para avaliar o cumprimento desta norma.
- 9.5. Sempre que solicitado pela TOKIO MARINE, o ESTIPULANTE deverá enviar os documentos que comprovem o cumprimento do disposto nesta cláusula à TOKIO MARINE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, ou no prazo estipulado pelo Órgão Regulador ou de Defesa do Consumidor, o que for menor.
- 9.6. Sendo a TOKIO MARINE sanclonada pelo descumprimento do previsto na norma indicada ou nesta cláusula por ato ou omissão do ESTIPULANTE, este ficará obrigado a ressarcir prejuízos de quaisquer espécies, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**10 FORO**

- 10.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.2 Quaisquer dúvidas ou controvérsias entre a TOKIO MARINE e os SEGURADOS será dirimida no foro de domicílio do SEGURADO TITULAR.

E assim firmes e ajustadas, as partes assinam por seus representantes legais este CONTRATO DE SEGURO COLETIVO para todos os fins de direito, tudo em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 05 de Fevereiro de 2025

**Nancy Rodrigues**  
Diretoria de Pessoas

**Luciano Santiago Coelho**  
Gerência de Produtos de Pessoas

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

Nome do Administrador	Documento do Administrador
MARIA JOSE DE PAIVA NOVAIS	620.160.246-15

Assinatura Eletrônica	
Responsável pela assinatura eletrônica	
Nome	Documento
MARIA JOSE DE PAIVA NOVAIS	620.160.246-15

Página n.º 49  
Data 02.07.95  
Servidor *[assinatura]*

**CONTRATO DE SEGURO COLETIVO**  
**SEGURO DE Acidentes Pessoais Passageiro**  
**Processo SUSEP nº 005-00512/00**

III - fornecer ao SEGURADO, sempre que solicitado, informações relativas ao SEGURO contratado;

IV - repassar os prêmios à TOKIO MARINE, nos prazos estabelecidos na Clausula de Faturamento da Proposta de Contratação;,, caso seja responsável pelo recolhimento dos prêmios;

V - repassar aos SEGURADOS todas as comunicações ou avisos inerentes à apólice coletiva, quando for responsável por tais ações;

VI - discriminar a razão social e, se for o caso, o nome fantasia da TOKIO MARINE nos documentos, comunicações e materiais de comercialização e publicidade referentes ao SEGURO;

VII - comunicar, de imediato, à TOKIO MARINE, a ocorrência de qualquer sinistro, ou expectativa de sinistro, referente ao grupo que representa, assim que deles tiver conhecimento, conforme estabelecido nas Condições Gerais do Seguro.

VIII - dar ciência aos SEGURADOS dos procedimentos e prazos estipulados para a liquidação de sinistros;

IX - comunicar, de imediato, à SUSEP, quaisquer procedimentos que considerar irregulares quanto ao SEGURO contratado;

X - fornecer à SUSEP quaisquer informações solicitadas, dentro do prazo por ela estabelecido;

XI - disponibilizar este CONTRATO DE SEGURO COLETIVO ao SEGURADO na adesão do seguro e sempre que solicitado; e

XII - avaliar as condições do seguro e limites contratuais, caso o esteja contratando com objetivo de atender às obrigações legais, dentre elas as trabalhistas em razão de Convenção Coletiva de Trabalho.

**7.2 - É expressamente vedado ao ESTIPULANTE e/ou SUB-ESTIPULANTE:**

I - Cobrar dos segurados, nos seguros contributários, quaisquer valores relativos ao seguro além dos especificados pela TOKIO MARINE; e

II - Efetuar publicidade e promoção do seguro sem prévia anuência da TOKIO MARINE e sem respeitar rigorosamente as condições contratuais do produto e a regulamentação de práticas de conduta no que se refere ao relacionamento com o cliente;

**8. OBRIGAÇÕES DA TOKIO MARINE**

**8.1. São obrigações da TOKIO MARINE:**

I - Entregar a Apólice de Seguro ao ESTIPULANTE, em até 30 (trinta) dias da assinatura da Proposta de Contratação do Seguro;

II - Prover a garantia dos riscos contratados pelos Segurados conforme Condições Contratuais;

III - Responsabilizar-se, na condição de Seguradora pelo cumprimento do disposto nas Condições Contratuais do Seguro celebrados junto aos Segurados, bem como da legislação securitária aplicável;

IV - Comunicar previamente por escrito ao ESTIPULANTE, dentro do prazo legal, qualquer alteração que venha a ocorrer nas Condições Contratuais do Seguro;

V - Processar, ajustar, pagar ou recusar as indenizações devidas ao Beneficiário, de acordo com a legislação aplicável e as Condições Contratuais do Seguro;

VI - Prestar ao estipulante, e a cada componente do grupo segurado, as informações necessárias ao perfeito acompanhamento do plano de seguro;

VII - Fornecer informações requisitadas pelo ESTIPULANTE, sobre os sinistros, indenizações e ocorrências em relação aos seguros em vigor, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da requisição;

VIII - comunicar aos segurados os casos de não repasse à TOKIO MARINE de prêmios recolhidos pelo ESTIPULANTE nos prazos contratualmente estabelecidos, bem como as consequências do não repasse; e

VIII - Informar ao segurado a situação de adimplência do ESTIPULANTE, sempre que lhe solicitado.

**9. RELACIONAMENTO COM O SEGURADO**

9.1. O ESTIPULANTE compromete-se a cumprir todo o disposto na Resolução nº 382/20 do CNSP no que tange ao relacionamento com o SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S).

9.2. Em atenção à mesma norma, o ESTIPULANTE deverá atuar junto ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S) observando princípios de ética, responsabilidade, transparência, diligência, lealdade, probidade, honestidade, boa-fé objetiva e promovendo tratamento adequado do SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S) mediante, no mínimo:

*[assinatura]*

Página N.º 48  
Data 09/07/85  
Servidor *[assinatura]*

**CONTRATO DE SEGURO COLETIVO**  
**SEGURO DE Acidentes Pessoais Passageiro**  
**Processo SUSEP nº 005-00512/00**

**Dados de Controle**

No. Proposta 7764165	Ramo 982	Id 7764165	Protocolo 1738773722652
-------------------------	-------------	---------------	----------------------------

**Informações do Proponente / Estipulante**

Proponente SILVA NOVAIS TRANSPORTES LTDA - ME	CNPJ 26.215.069/0001-26
--	----------------------------

As partes:

**TOKIO MARINE SEGURADORA S/A**, com sede na Rua Sampaio Viana, nº 44, Bairro Paraíso, São Paulo, SP, CEP 04004-902, regularmente inscrita no CNPJ nº 33.164.021/0001-00, a seguir denominada simplesmente **TOKIO MARINE**; e o **ESTIPULANTE** acima mencionado têm entre si, justo e acordado, nos termos da legislação vigente, o presente Contrato de Seguro Coletivo, na forma das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. DEFINIÇÕES**

1.1. Salvo disposição expressa em contrário, os termos utilizados em caixa alta neste **CONTRATO DE SEGURO COLETIVO**, deverão ter o significado a eles atribuídos nas **CONDIÇÕES GERAIS**.

**2. OBJETO DO CONTRATO**

2.1. O objeto deste **CONTRATO** é estabelecer regras que regerão a contratação da **APÓLICE DE SEGURO COLETIVO** para Passageiro, configurando o vínculo existente entre o Estipulante e o Grupo Segurado, nos termos avençados na **PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO**, bem como os direitos e obrigações das partes.

**3. COBERTURAS**

3.1. As **COBERTURAS** contratadas constam na **PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO** e têm suas definições, excludentes e hipóteses de perda de direito previstas nas **CONDIÇÕES GERAIS** que integram este **CONTRATO DE SEGURO COLETIVO**, cujo pagamento será devido nos limites do **CAPITAL SEGURADO** determinados na **PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO**, desde que efetivado o pagamento do prêmio nos termos contratados.

3.1.1. Eventual período de carência a ser observado para que o **SEGURADO** ou o(s) **BENEFICIÁRIOS** tenham direito ao recebimento da **COBERTURA**, constará na **PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO**, na **APÓLICE** e no **CERTIFICADO**.

**4. LIMITES DO SEGURO**

4.1. Os critérios para, aceitação do risco; inclusão, alteração ou exclusão de segurado; e forma de custeio do seguro estarão definidas na **PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO**.

**5. REMUNERAÇÃO**

5.1. Eventual remuneração devida ao **ESTIPULANTE** a título de pró-labore deverá ser informada ao **SEGURADO TITULAR** antes da adesão ao seguro e deverá constar na **PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO** e nos **CERTIFICADOS INDIVIDUAIS**.

**6. VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO**

6.1. Este **CONTRATO DE SEGURO** terá a vigência definida na **PROPOSTA DE SEGURO COLETIVO**, podendo ser cancelado por qualquer uma das partes desde que atendidos os requisitos previstos nas **CONDIÇÕES GERAIS** e na legislação vigente.

6.2. Qualquer alteração nas Condições Contratuais que implique em ônus ou dever aos Segurados deverá ser realizada através de endosso e dependerá da anuência expressa de segurados que representem, no mínimo, três quartos do grupo segurado, quando o seguro tiver natureza parcial ou totalmente contributária.

6.3. Ocorrerá a cessação da cobertura e cancelamento do Certificado Individual a partir da data da perda do vínculo existente entre o Segurado e o Estipulante.

**7. OBRIGAÇÕES DO ESTIPULANTE**

7.1. Constituem obrigações do **ESTIPULANTE**:

I - fornecer à **TOKIO MARINE** todas as informações necessárias para a análise e aceitação do risco, previamente estabelecidas por aquela, incluindo dados cadastrais;

II - manter a **TOKIO MARINE** informada a respeito dos dados cadastrais dos segurados e alterações na natureza do risco coberto, de acordo com o definido neste **CONTRATO DE SEGURO COLETIVO** e nas **CONDIÇÕES CONTRATUAIS DO SEGURO**;

*[assinatura]*



NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA  
CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação  
(Contratada)  
Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro  
Processo SUSEP: 15.414.031461/2008-71

Página N.º 47  
Data 05/05/25  
Serviço

Autorização para emissão da Apólice

Dados de Controle

No. Proposta	Ramo	Id	Protocolo
7764165	982	7764165	1738773722652

Informações do Proponente / Estipulante

Proponente	CNPJ
SILVA NOVAIS TRANSPORTES LTDA - ME	26.215.069/0001-26

O ESTIPULANTE, acima mencionado, mediante assinatura neste documento, manifesta a sua vontade em contratar o Seguro em referência, elaborado pela TOKIO MARINE através da Proposta de Contratação.

O ESTIPULANTE declara ter conhecimento de seus direitos e obrigações estabelecidos nas Condições Gerais e nas Condições Contratuais deste seguro, e autoriza a TOKIO MARINE a emitir a Apólice de Seguro com início de vigência a partir de: 05/02/2025.

O ESTIPULANTE assume integralmente a responsabilidade pelas informações prestadas para elaboração da Proposta de Contratação, ficando ciente que de acordo com os artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro, se tiver omitido circunstâncias que possam influir na aceitação ou validade da proposta, valor do capital ou taxa do prêmio, perderá o direito ao capital segurado e conseqüentemente a quaisquer garantias ou pagamentos de benefícios.

O ESTIPULANTE fica ciente que, quando necessário, os dados cadastrais do grupo Segurado poderão ser compartilhados pela Seguradora a empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente do contrato de seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

A TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. tem o prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento dessa proposta, sob protocolo, para comunicar formalmente sua aceitação ou recusa. Em caso de aceitação, a TOKIO MARINE fará a emissão da Apólice de Seguro, e as Condições Contratuais apresentadas na Proposta de Contratação passarão a ter efeito de CONTRATO DE SEGUROS.

Declaração do Corretor de Seguros

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Corretora	Registro	Telefone	Data de Impressão	Data de Referência	Data da última atualização	Hora	Folha
792813 - SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA	SUSEP 202031254	0312138970	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	13:27:12	5 / 5

*Agost*

Página N.º 46  
Data 09.04.25  
Servidor [assinatura]



Nossa transparência, sua confiança  
CNPJ: 33.164.021/0001-00

**Proposta de Contratação  
(Contratada)**  
**Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro**  
Processo SUSEP: 15.414.001451/2008-71

Tokio Marine Seguradora S.A. - Registro Susep nº 619-0 Matriz - Rua Sampaio Viana, 44 - Paraíso - CEP 04004-902 - SÃO PAULO	Sucursal SUCURSAL SICOOB	Diretoria COOPERATIVAS, BANCOS E AUTO DIFERENCIADO	NAC 09127	Código de Operação C03000A00000AC00000DC00000U E82745609653
--	-----------------------------	--	--------------	---

Corretora 792813 - SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA	Registro SUSEP 202031254	Telefone 0312138970	Data da Impressão 05/02/2025	Data de Referência 05/02/2025	Data da última atualização 05/02/2025	Hora 13:27:12	Folha 4 / 5
--	--------------------------------	------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	--	------------------	----------------

*[assinatura]*

**Liquidação do Sinistro**

As indenizações devidas em razão de sinistros cobertos por este contrato serão pagas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da documentação completa e correta na Tokio Marine Seguradora S/A, através do preenchimento do formulário eletrônico e "upload" dos documentos digitalizados em [www.tokiomarine.com.br](http://www.tokiomarine.com.br) => Autoatendimento => Aviso Vida.

**Considerações Finais**

A aceitação do proponente estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.  
 A Seguradora terá um prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Proposta de Contratação para aceitar ou recusar a inclusão ou alteração no Seguro. Caso a Seguradora não se pronuncie no prazo descrito, a proposta será considerada aceita.  
 Havendo necessidade do pedido de elementos complementares para a análise do risco, a aceitação ficará suspensa, e a proposta voltará a ser avaliada após recebimento das informações adicionais.  
 A não aceitação da Proposta de Contratação será comunicada por escrito ao Proponente.  
 A emissão da apólice caracteriza a aceitação da proposta.  
 O registro deste plano da SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.  
 As Condições Gerais deste produto encontram-se registradas na Susep de acordo com o número de processo constante nesta proposta e poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), e também no site: [www.tokiomarine.com.br](http://www.tokiomarine.com.br)  
 O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor, no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.  
 É importante a leitura e conhecimento prévio das Condições Gerais e Condições Contratuais inerentes a esta Proposta, as quais farão parte do Contrato de Seguros após envio e aceite de toda documentação junto a Seguradora para emissão da Apólice.  
**ATENÇÃO: É obrigatório o preenchimento correto das informações pessoais cuja veracidade é de inteira responsabilidade do proponente e do seu corretor de seguros. As informações inverídicas ou desatualizadas poderão acarretar em perda de direito do Segurado/Proponente ou cancelamento do seguro e imputação de responsabilidade civil ao responsável pelo preenchimento.**

**Esta Proposta de Contratação não contempla aceitação para os seguintes meios de transporte:**

- Caminhão, bicicleta, motocicleta, patinete elétrico, jardineira, jipe, buggy e veículos com menos de quatro rodas;
- Serviços de socorros médicos, de corporações militares, de bombeiros, e de transportes de presidiários;
- Bonde, elevador, teleférico, balsa e embarcações que não estejam especificadas nas Condições Gerais do Seguro.

**Forma de Envio da Apólice**

Forma de Envio E-mail (Resumo do seguro ou Endosso, cartão do segurado e boleto digitais)
Email <a href="mailto:crede@imendes@gmail.com">crede@imendes@gmail.com</a>

**Esta proposta é válida por 60 dias após a data de sua emissão.**

*[Assinatura]*

**Nancy Rodrigues**  
Diretoria de Pessoas

*[Assinatura]*

**Luciano Santiago Coelho**  
Gerência de Produtos de Pessoas

Telefones Úteis Central de Atendimento 0800 31 TOKIO(88546)	SAC 0800 7039000	SAC - Deficiente Auditivo e de Fala 0800 7701523	Disque Fraude 0800 7076060	Ouvidoria 0800 4490000
---	---------------------	---	-------------------------------	---------------------------

Corretora 792813 - SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA	Registro SUSEP 202031254	Telefone 0312138970	Data da Impressão 05/02/2025	Data de Referência 05/02/2025	Data da última atualização 05/02/2025	Hora 13:27:12	Folha 3 / 5
--	-----------------------------	------------------------	---------------------------------	----------------------------------	--	------------------	----------------

*[Assinatura]*

Página N° - 44  
Data 09.07.25  
Serviço



NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA  
CNPJ: 33.164.021/0001-00

**Proposta de Contratação  
(Contratada)  
Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro**  
Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

**Forma de Pagamento**

Prêmio Líquido Total Estimado 97,02		IOF Estimado 0,37		Prêmio Total Estimado 97,39	
Banco	Agência	Conta	Dia Pagamento 10	Cobrança Ficha	
Nome Agência			Cidade Agência		
Tipo do Faturamento Único - Anual			Valor Estimado da(s) Parcela(s) 97,39		

**Aceitação de Segurados**

Participarão do seguro todos os motoristas e passageiros do(s) veículo(s) selecionado(s) abaixo:

Veículo: -Marca: VW -Modelo: KOMBI ESCOLAR -16 -Placa: GXS5J31  
Chassi: 9BWMF07X0CP000908 -Ano Fabricação: 2011 -Ano Modelo -2012 -Assentos:15

A aceitação do proponente estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

A Seguradora terá um prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Proposta de Contratação para aceitar ou recusar a inclusão ou alteração no Seguro. Caso a Seguradora não se pronuncie no prazo descrito, a proposta será considerada aceita.

Havendo necessidade do pedido de elementos complementares para a análise do risco, a aceitação ficará suspensa, e a proposta voltará a ser avaliada após recebimento das informações adicionais.

A não aceitação da Proposta de Contratação será comunicada por escrito ao Proponente.

A emissão da apólice caracteriza a aceitação da proposta.

**Faturamento**

Após o início de vigência, as alterações de veículos incluídos no Seguro, devem ser solicitadas através do Portal Corretor mediante envio da movimentação contemplando todos os veículos que devem permanecer ativos na apólice, o arquivo deve estar em formato Excel (xls / xlsx) respeitando o layout abaixo, o qual deve conter todas as informações para evitar o não processamento dos dados, sendo que o veículo deve ter no máximo 30 anos de fabricação e a aceitação ficará a critério da seguradora:

**Envio da Movimentação:** Solicitar Análise Especial => + Incluir Solicitação -> Vida Coletivos VG/AP -> APP ANUAL - AP Passageiros  
Fatura Anual -> Alteração de Veículos

A	B	C	D	F	G	H	I
Marca	Modelo	Placa	Chassi	Ano fabricação (AAAA)	Ano modelo (AAAA)	Qtde de Assentos	Vigência (DD/MM/AAAA)

**Certificado Individual do Seguro**

Com base nos dados fornecidos pelo ESTIPULANTE para o faturamento da apólice, a TOKIO MARINE emitirá os certificados individuais e encaminhará ao ESTIPULANTE para envio aos segurados. As informações também estarão disponíveis para consulta pelos Segurados e Estipulante através do site [www.tokiomarine.com.br](http://www.tokiomarine.com.br).

**Vigência da Apólice**

Este seguro não será renovado no término de vigência da Apólice, sendo necessário efetuar a contratação de uma nova proposta.

Corretora 792813 - SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA	Registro SUSEP 202031254	Telefone 0312138970	Data da Impressão 05/02/2025	Data de Referência 05/02/2025	Data da última atualização 05/02/2025	Hora 13:27:12	Folha 2 / 5
---	--------------------------------	------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	--	------------------	----------------

*M. J. S.*



NÓSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA  
 CNPJ: 33.164.021/0001-00

**Proposta de Contratação  
 (Contratada)  
 Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro**  
 Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

**Dados de Controle**

No. Proposta 7764165	Ramo 982	Id 7764165	Protocolo 1738773722652
-------------------------	-------------	---------------	----------------------------

**Informações do Proponente / Estipulante**

Proponente SILVA NOVAIS TRANSPORTES LTDA - ME	CNPJ 26.215.069/0001-26
Atividade Transporte escolar	Veículo 1
	Assentos 15

**Informações do Seguro**

Vigência 05/02/2025 até 05/02/2026
---------------------------------------

O início de vigência será a partir das 24 horas da data do envio desta Proposta de Contratação à Tokio Marine, ou outra data posterior, se estabelecida na Proposta de Contratação, sendo que a cobertura do Seguro fica condicionada à aceitação do risco pela Tokio Marine.

**Perfil do Grupo**

Grupo Segurado Passageiros	Forma de Adesão Computória	Custo 100% Empresa
-------------------------------	-------------------------------	-----------------------

**Forma de Capital Segurado**

O Capital Segurado será Uniforme.

Modalidade	Capital R\$	Quantidade de vidas
Passageiro/Motorista	15.000,00	15

**Garantias Contratadas:**

Motorista	Capitais Segurados (R\$)	% Indenização	Prêmios (R\$)
MA-MORTE ACIDENTAL CONDUTOR	15.000,00	100	4,32
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR ACIDENTE CONDUTOR	15.000,00	100	0,86
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E ODONT. CONDUTOR	3.000,00	20	10,39

O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).  
 (\*) Não há carência para eventos decorrentes de acidente pessoal.

Passageiro	Capitais Segurados (R\$)	% Indenização	Prêmios (R\$)
MA-MORTE ACIDENTAL PASSAGEIRO	15.000,00	100	22,73
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR ACIDENTE PASSAGEIRO	15.000,00	100	4,55
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E ODONT. PASSAGEIRO	3.000,00	20	54,54

O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).  
 (\*) Não há carência para eventos decorrentes de acidente pessoal.

(IPA) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente: O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

**Motorista**

Quantidade de Assentos 1	Capital Total R\$ 15.000,00	Taxa Média Anual (por mil) 1,0366	Fatura Anual R\$ 15,58
-----------------------------	--------------------------------	--------------------------------------	---------------------------

**Passageiro**

Quantidade de Assentos 14	Capital Total R\$ 210.000,00	Taxa Média Anual (por mil) 0,3866	Fatura Anual R\$ 81,82
------------------------------	---------------------------------	--------------------------------------	---------------------------

Corretora 792813 - SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA	Registro SUSEP 202031254	Telefone 0312138970	Data da Impressão 05/02/2025	Data de Referência 05/02/2025	Data da última atualização 05/02/2025	Hora 13:27:12	Folha 1 / 5
--	--------------------------------	------------------------	---------------------------------	----------------------------------	--	------------------	----------------

*[assinatura]*

DECLARAÇÃO

Página n.º 51  
Data 09.07.25  
Serviço

À Prefeitura Municipal de Elói Mendes – MG.

A (o) Licitante SILVA NOVAIS TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.215.069/0001-26, sediada na Rua Ana Isméria de Jesus n.º 124, Bairro Jardim São Francisco, na Cidade de Elói Mendes-MG, CEP n.º 37.110-000, **DECLARA** que se compromete a trafegar com seu veículo dentro das normas e legislações pertinentes, eximindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua responsabilidade total no que se refere a execução da linha 14.




Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Elói Mendes-MG 10 de fevereiro de 2025.

  
JOSE MOZART NOVAIS

CPF: 620.160.246-15

### FICHA CADASTRAL DO CONDUTOR

	Nome:
	JOSE MOZART NOVAIS
	Endereço:
	Rua: Projetada Dois n 124 Bairro: São Paulo Éloi Mendes-MG CEP: 37.110-000
CNH:	03591658963 -
Embarras:	14
Veículo Condutor:	VW/KOMBI ESCOLAR PLACA: GXS5J31
Data de nascimento:	07/09/1969
CPF:	620.160.246-15
Nome da Empresa:	SILVA NOVAIS TRANSPORTES LTDA
Representante Legal:	MARIA JOSÉ DE PAIVA NOVAIS
Declaro cumprir todos os requisitos necessários para ser condutor de veículo na linha acima exposta, havendo nada que impeça de realizar o serviço contratado. Declaro, também, assim manter por todo o período de contratação as mesmas condições.	
ASSINATURA:	
Elói Mendes/MG 10 de fevereiro de 2025.	
 MARIA JOSÉ DE PAIVA NOVAIS CPF: 513.910.316-87	 Conductor



Prefeitura Municipal de Elói Mendes - MG

SUS *Receituário*

Ambulatório Médico

Atestado de Saúde

Atesto que Jani Mozant Novais

Por mim examinado, não apresenta sinais ou sintomas de doenças infecto-contagiosas, vícios e/ou deformidades físicas ou mesmo deficit neuro-psíquico estando portanto apto para exercer suas atividades.

Elói Mendes, 21/04/2025

Ass. \_\_\_\_\_

Dr. Guilherme Augusto Silva  
CRM MG 104889  
CONTROLE 1583231



Página N. 55  
 Data 09/01/25  
 Serviço



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica  
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 04.991.188/0001-14 / INSC. ESTADUAL 062.322134/0007  
 AV. BARBACENA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BARRIO SANTO ABRASIMÃO - CEP: 30190-121 - BELA HORIZONTE - MG

**JOSE MOZART NOVAIS**  
**RUA PROJETADA DOIS 124 C8**  
**SAO PAULO**  
**ELOI MENDES - MG**  
**CEP: 37110000**  
**CPF: 620.144.888-65**

**DO CLIENTE:**

Nº de Instalação	Subclasse	Classe
3012350601	RESIDENCIAL	Monofásico
Data de Leitura		
Anterior	Atual	Próxima
13/12	14/01	11/02
		Tarifa Convencional



Controle: 32044/1125885/0066 Data da Impressão: 14/01/2025 08:00:20  
 NOTA FISCAL: 228107799 Série: 000 Data de emissão: 14/01/2025  
 Chave de acesso: 31250106981180000115680002281077992024184923  
 EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO  
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica  
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AM117538380	10831	10978	1	147

Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	147	1,01112671	148,61	4,31	148,61	18,00	26,75	0,79969000
Contrib. Custeio Num. Pública				17,88					
Bônus ITAIPU - art. 21 da Lei 10.438/2002				-17,85					

Total 148,65 4,31 148,61 26,75 Pág 1 de 1

REFERENCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
JAN/2025	27/01/2025	R\$ 148,65

	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota %	Valor (R\$)
ICMS	148,61	18,00	R\$ 26,75
PASEP	121,86	0,63	R\$ 0,76
COFINS	121,86	2,92	R\$ 3,55

Mês/Ano	Histórico de Consumo		Dias de Faturam.
	Consumo kWh	Média kWh/dia	
JAN/2025	147	4,59	32
DEZ/2024	159	5,12	31
NOV/2024	154	5,50	28
OUT/2024	166	5,03	33
SET/2024	148	4,77	31
AGO/2024	112	3,61	31
JUL/2024	135	4,50	30
JUN/2024	139	4,21	33
MAI/2024	139	4,79	29
ABR/2024	123	4,24	29
MAR/2024	150	4,54	33
FEV/2024	120	4,28	28

REVISÃO DE CONTAS VENCIDAS / DEBITOS ANTERIORES

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito (CET-MG)  
DIVISÃO DE HABILITAÇÃO

Folha n.º 56  
Data 09/04/25  
Serviço

**CERTIDÃO DE PRONTUÁRIO DO CONDUTOR**

Certifico, atendendo a requerimento da parte interessada, que em consulta ao cadastro de condutores da divisão de habilitação e controle do condutor, verifiquei constar em seus assentamentos o seguinte

Registro Renach	03591658963
Nome do condutor	JOSE MOZART NOVAIS
Naturalidade/UF	ELOI MENDES/MG
Data de nascimento	07/09/1969
Número da identidade	M5231894-SSP/MG
Filiação (Pai)	DAVI NOVAIS
(Mãe)	MARIA JOSE DE PAIVA NOVAIS
Nacionalidade	BRASILEIRA
CPF	620.160.246-15
Habilitado em	26/11/1987
Categoria concedida	AD
Validade CNH	09/05/2029
Correção visual	NAO
Pontuação	0000

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TRANSITO: NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES:  
NADA CONSTA CONTRA O CONDUTOR ATÉ A PRESENTE DATA.



Belo Horizonte, Quarta-feira, 29 de janeiro de 2025 - 14 horas e 17 minutos

**CHRISTIANE BOLDA LAZZAROTTI**  
Chefe da Divisão de Habilitação

99F5E.AE8E3.EA2F1.8C3DC

Rod. Papa João Paulo II, nº 4001, 5º andar - Edifício Gerais  
Bairro Serra Verde, CEP 31.630-901 - Belo Horizonte - MG  
Ligue: 155

\*\*\*\*\*  
\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*  
\*\*\*\*\*

Nome: JOSE MOZART NOVAIS  
Registro Geral: MG - 5231894  
Nome do Pai: DAVI NOVAIS  
Nome da Mãe: MARIA JOSE DE PAIVA NOVAIS  
Data de Nascimento: 07/09/1969  
Naturalidade: FELOI MENDES / MG  
Nacionalidade: BRASILEIRA



ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 09 h. 39 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

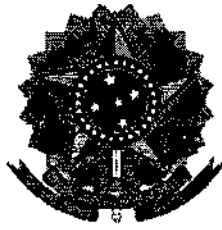
Belo Horizonte, 07/02/2025

Autoridade Policial:

**ADRIANA DE BARROS MONTEIRO  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG**

Número de Controle: 29407271

- Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:
- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
  - Clique no botão [Conferir]
  - Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
  - Clique no botão [Conferir]



Página N.º 58  
Data 09/02/2025  
Serviço



Nº 205663152025

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**  
**Sistema Nacional de Informações Criminais**  
**Certidão de Antecedentes Criminais**

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **JOSE MOZART NOVAIS**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de **DAVI NOVAIS** e **MARIA JOSE DE PAIVA NOVAIS**, nascido(a) aos 07/09/1969, natural de Elói Mendes-MG, CPF 620.160.246-15.

Esta certidão foi expedida em **07/02/2025** às **17:39** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 205663152025.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ELÓI MENDES

Página N.º 59  
Data 07/07/25  
Serviço

**CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JOSE MOZART NOVAIS  
CPF: 620.160.246-15  
RG: 5231894  
Nome pai: DAVI NOVAIS  
Nome mãe: MARIA JOSE DE PAIVA NOVAIS

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 07 de Fevereiro de 2025 às 17:10

ELÓI MENDES, 07 de Fevereiro de 2025 às 17:10

**Código de Autenticação:** 2502-0717-1046-0754-8834

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Página N.º 60  
Data 09/02/25  
Serviço

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

13622623/2025

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**SEBASTIAO BORGES DA SILVA**

**OU**

**CPF n. 340.515.386-72**

Certidão emitida em 07/02/2025, às 13:48:46 (data e hora de Brasília), abrange as ações originárias do Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Não compreende as demandas originárias de 2º grau que estiverem em tramitação no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF6, endereço <https://sistemas.trf6.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
- Tribunal Regional Federal da 6ª Região (Sistema Processual PJe e sistemas legados e Jur 1G, JEF Virtual e Processual/Juris/Oracle) até 07/02/2025, às 07:27:36;
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau;
- Conforme Portaria Conjunta PRESI/COGER n. 1/2024 do TRF da 6ª Região, esta certidão **NÃO abrange os processos constantes das seguintes bases de dados:**  
- sistema processual eproc da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região;  
- sistema processual do TRF da 1ª Região, referente aos processos sob jurisdição da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região que ainda estejam em julgamento em órgão colegiado do TRF da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria CJF 345/2022;
- Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema eproc acessar o endereço <https://certidao.trf6.jus.br>;
- Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema processual do TRF da 1ª Região acessar o sítio eletrônico do citado Tribunal.

Certidão: 13622623

Código de Validação: B87A 5F1C F626 E423 7746 5028 A046 3FB3

Data da Atualização: 07/02/2025, às 07:27:36

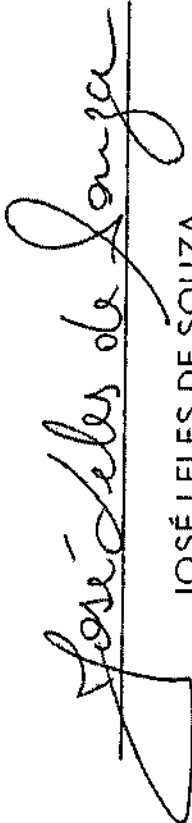


# CERTIFICADO



## CERTIFICADO Nº 0006MG 000 002901395

Certificamos que **JOSE MOZART NOVAIS** portador do CPF 620.160.246-15 e CNH 03591658963, habilitado na categoria AD, concluiu o **Curso de ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES**, na modalidade a Distância com carga horária de 16 horas, no período 19/02/2025 a 23/02/2025 .  
Florianópolis, 23 de Fevereiro de 2025.

  
JOSÉ LELES DE SOUZA

Diretor Geral - ICETRAN  
CPF 565.550.406-53

Página N.º - 51  
Data 09/02/25  
Serviço 

**DETRANMG**

Departamento de Trânsito


ICETRAN INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO E ESTUDOS DE TRANSITO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 02.968.119/0001-88

ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES

		HISTÓRICO		
ORGANIZAÇÃO CURRICULAR	TUTOR/INSTRUTOR	Carga Horária	Nota	Resultado
1 - ATU Legislação de Trânsito ICETRAN	LUIZ FERNANDO DIAS MARTINS CPF 411.249.100-00	3	7,33	Aprovado
2 - ATU Direção Defensiva ICETRAN	LUIZ FERNANDO DIAS MARTINS CPF 411.249.100-00	5	9,33	Aprovado
3 - ATU Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social ICETRAN	LUIZ FERNANDO DIAS MARTINS CPF 411.249.100-00	3	10,00	Aprovado
4 - CAP/ATU RELACIONAMENTO INTERPESSOAL ESCOLAR ICETRAN	LUIZ FERNANDO DIAS MARTINS CPF 411.249.100-00	5	8,00	Aprovado
Total		16		




Matrícula: 191561  
Registro: 0006MG 000 002901395  
Folha: 1 Livro: 501  
Aluno/Assinatura: JOSE MOZART NOVAIS *Jose Mozart Novais*  
Renach:  
Curso: ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES  
Validade do Certificado: 23 de Fevereiro de 2030  
\*Certificado válido por 5 anos a contar a partir da data de conclusão\*  
Link de Validação: <https://icetran.alfamaoraculo.com.br/validador>  
Código de Validação: e00befbb6e8c9a5f1cb5cf18a97709d7




## CERTIFICADO DE CURSO ESPECIALIZADO

NOME: JOSE MOZART NOVAIS	
CPF: 620.160.246-15	Nº REGISTRO: 03581658863
VALIDADE: 23/02/2030	TIPO: CA-CURSO ATUALIZAÇÃO
NÚMERO DE CERTIFICADO REGISTRADO NA BCA: EAD0006 002901395	
ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES	



  


LUZ FERREIRA DOS SANTOS  
 CPF: 483.245.200-00



**Instituto de Certificação e Estudos de Trânsito e Transporte**  
 CNPJ: 02.968.119/0001-88

CONTEÚDO	CURSO SERIAL
LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	3 H/A
DIREÇÃO DIRETIVA	3 H/A
NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E PREVENÇÃO DE ACIDENTES	3 H/A
RELAÇAMENTO INTERPESSOAL	3 H/A



**SENATRAN** Município dos Transportes

Curso realizado em plataforma tecnológica da empresa ICETRAN, homologada ao SENATRAN para habilitar CURSOS ESPECIALIZADOS para PUC/TERIA DE CATEGORIA DE CATEGORIA SENATRAN Nº 177/20



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações  
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br  
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: 64  
Data: 09/04/25  
Servidor: [Assinatura]

Contrato nº 39 / 2025	DISPENSA nº 3/2025	Processo nº 14/2025
Fornecedor: SILVA NOVAIS TRANSPORTES LTDA		CPNJ: 26.215.069/0001-26
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS, SPRINTER, KOMBI E VAN (BESTA), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Data de Assinatura: 07/03/2025	Valor: R\$ 20.034,00	
Início vigência: 01/02/2025	Final vigência: 30/04/2025	

## CONTRATO ADMINISTRATIVO 39 / 2025

O MUNICÍPIO DE ELOI MENDES-MG, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e representado por seu Prefeito Municipal NATAL DONIZETTI CADORINI, brasileiro, solteiro, CPF nº 001.XXX.XXX-62, residente e domiciliado na cidade de Elói Mendes –MG e a empresa SILVA NOVAIS TRANSPORTES LTDA, no CNPJ sob o nº 26.215.069/0001-26, estabelecida na cidade de ELOI MENDES - MG, na RUARUA ISMÉRIA DE JESUS, 124, bairro JARDIM SÃO FRANCISCO, CEP37110-000, neste ato de designada simplesmente CONTRATADA, e representada pelo Sr(a).MARIA JOSE DE PAIVA NOVAIS, portador da identidade nº, CPF nº 513.XXX.XX-87, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o Processo Licitatório nº.39 / 2025, decorrente do DISPENSA nº3/2025, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 3.303, de 02 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 3.310, de 24 de janeiro de 2024 mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA obriga-se CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, SPRINTER, KOMBI E VAN (BESTA), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, que é parte integrante deste, conforme relação detalhada abaixo:

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
14	298	LINHA 14 - TRANSPORTE OSCAR ARAÚJO	KM	4.770	4,20	20.034,00

1.2 – Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.2.1 – O Termo de Referência;

1.2.2 – A Autorização de Contratação Direta;

1.2.3 – A proposta do contratado

1.2.4 – Eventuais documentos anexos dos documentos supracitados



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações  
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br  
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: 65

Data: 09/04/25

Servidor: 

## CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA E DA PRORROGACAO

2.1 – O prazo de vigência da contratação é até 30/04/2025, na forma do art. 105, da Lei 14.133/2021.

2.1.1 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

2.1.2 – Havendo necessidade de prorrogação contratual esta será promovida mediante termo aditivo, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.3 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLAUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUCAO E GESTAO CONTRATUAL (ART.92, IV, VI e XVIII)

3 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLAUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLAUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 – O valor total da contratação é de R\$ 20.034,00 vinte mil e trinta e quatro reais

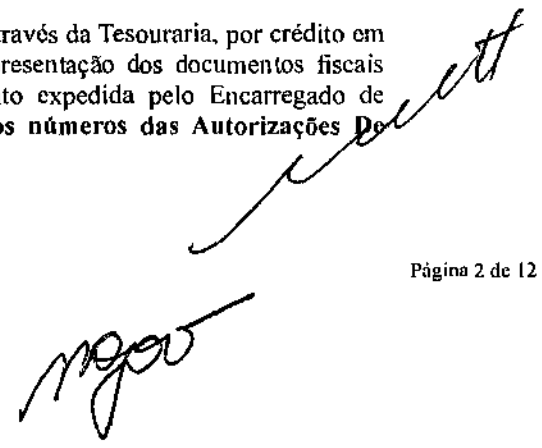
5.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 – O valor acima é estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V e VI)

6.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no termo de referência que é parte integrante deste contrato.

6.2 – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria, por crédito em conta bancária, mensalmente, no 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetivo fornecimento requisitado na ordem de Fornecimento expedida pelo Encarregado de Compras do Município, devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações De Fornecimento.





# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações  
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br  
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: 66

Data 09/01/25

Servidor 

6.3 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Eloi Mendes – Prefeitura, CNPJ nº 20.347.225/0001-26, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

6.4 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Eloi Mendes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## ~~CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (ART. 92. V)~~

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, até 30/04/2025.

## ~~CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (ART. 92. VIII)~~

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes do exercício da Secretaria Municipal, conforme tabela:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
248	02.07.02-3390.39.00-12.361.0407-4.379	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

## ~~CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO~~

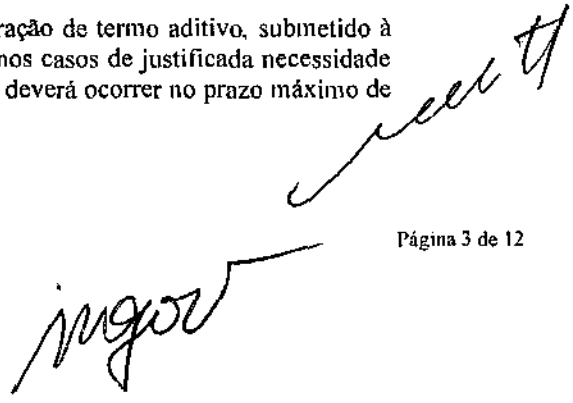
9.1- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do contratado, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Municipal nº 3.831, de 29 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 3.303, de 02 de janeiro de 2024, devendo a análise ser promovida pelo gestor do contrato na forma e prazo previsto pela legislação vigente.

## ~~CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (ART. 124)~~

10.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos e condições previstas nos termos do artigo 124 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.303, de 02 de janeiro de 2024.

10.2 – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 -- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da unidade de assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).





# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 - Licitações  
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br  
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: 67

Data: 09/01/25

Servidor:

10.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

11.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto da licitação, serão entregues após o recebimento da Autorização de Fornecimento, em conformidade com o calendário escolar e suas respectivas rotas.

11.2 - A Prefeitura Municipal de Eloi Mendes - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto no termo de referência, podendo cancelar o contrato na forma da legislação vigente.

11.3 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos que se verificarem irregulares.

11.4 - O objeto licitado deverá ser entregue em até 1 DIA após recebimento da autorização de fornecimento.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI e XII)

12.1 - São obrigações do Contratante:

12.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.1.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.7 - Cientificar, sempre que necessário, o órgão de assessoramento jurídico do Município e a Secretaria Municipal de Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para boa execução do ajuste;

12.1.9 - A administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.1.10 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelos contratados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações  
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br  
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: 68

Data: 09/04/25

Servidor: 

12.1.11 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

12.1.12 – Notificar previamente o contratado, por intermédio do Encarregado de Contratações e Serviços Administrativos, em caso de identificação de irregularidade na execução das cláusulas contratuais;

12.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2 – Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4 – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

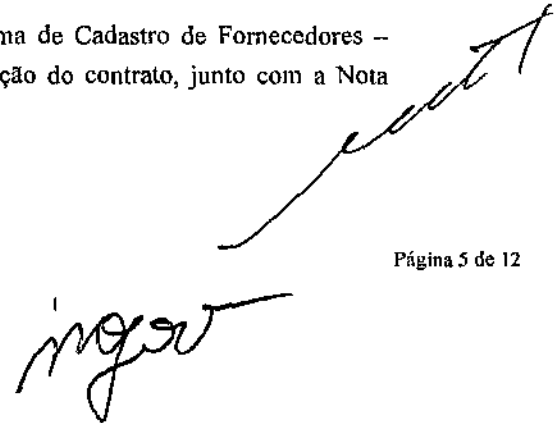
13.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.8 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;






# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações  
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br  
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: 69

Data 09/07/25

Servidor 

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.11 – Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

13.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações  
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br  
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: 70

Data 09/07/25

Servido 

13.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

13.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.21 – Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubres.

## ~~CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUCAO (ART. 92, XII)~~

14.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## ~~CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)~~

15.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações  
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br  
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: 71

Data 09/01/25

Servidor [Assinatura]

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

a. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias (art. 156, §3º da Lei 14.133, de 2021).

b. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1 de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d. Para as demais infrações do subitem 15.1, a multa será aplicada no percentual de 0,5% a 30% do valor do Contrato, analisando cada caso.

15.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

*[Assinaturas manuscritas]*



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações  
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br  
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: 72

Data 09/04/25

Servidor 

15.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.12 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações  
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br  
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: 73

Data: 09/04/25

Servidor: [Assinatura]

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.14 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## ~~CLAUSULA DECIMA-SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL~~

16.1 – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.1.1 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

16.1.2 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.2 – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.2 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3 – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 - Licitações  
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br  
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: 74

Data: 09/08/25

Serviço: 

a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos

b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c. Indenizações e multas.

16.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.5 - O contrato também poderá ser extinto:

16.5.1 - caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.5.2 - caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no Município de Elói Mendes (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

## ~~CLAUSULA DECIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)~~

17.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## ~~CLAUSULA DECIMA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO~~

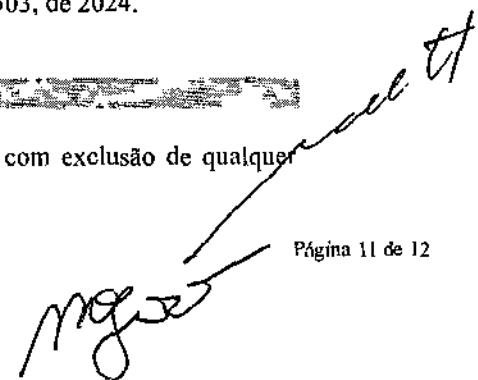
18.1 - Inobstante as disposições de gestão e fiscalização constantes do termo de referência que é parte integrante deste contrato, a fiscalização será exercida pelos servidores designados em ato administrativo específico que será parte integrante da contratação, na forma da Portaria 3831/2023.

## ~~CLAUSULA DECIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO~~

19.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012 c/c Decreto Municipal nº 3.303, de 2024.

## ~~CLAUSULA VIGESIMA - DO FORO~~

20.1 - Fica eleito o foro da comarca de Eloi Mendes, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.





# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 - Licitações  
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br  
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: 75

Data: 09/07/25

Servidor: 

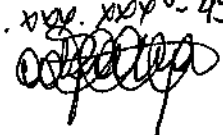
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que também o assinam.

Eloi Mendes-MG, 07 de março de 2025

  
NATAL DONIZETTI CADORINI  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
SILVA NOVAIS TRANSPORTES LTDA  
Contratado

### Testemunhas:

Nome: Carina de Jesus Rocha  
CPF: 061. xxx. xxx - 45  


Nome: Cláudio de Paiva  
CPF: Mz. Xx. Xx. 79  
Paiva

MINAS GERAIS

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

TERÇA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2025 - 3

## Conselheiro Lafaiete

### Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP

**PROPOSTA LICITATÓRIA Nº 13/2025** (Licitação) para contratação, com ou sem prazo de validade, de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP.

## Coronel Fabriciano

### Prefeitura Municipal

**REGIÃO ELETRÔNICA Nº 004/2025** Processo de Compra nº 194/2025 - Processo Licitatório nº 10/2025. Realização: Objeto: Aquisição de equipamentos para atividades de segurança eletrônica e sistemas de vigilância. Inscrição nº 004/2025. Normas Regulamentadoras (NRs) para as atividades de segurança eletrônica e sistemas de vigilância. Inscrição nº 004/2025. Normas Regulamentadoras (NRs) para as atividades de segurança eletrônica e sistemas de vigilância. Inscrição nº 004/2025. Normas Regulamentadoras (NRs) para as atividades de segurança eletrônica e sistemas de vigilância.

## Divinolândia de Minas

### Prefeitura Municipal

**REGIÃO ELETRÔNICA Nº 004/2025** Processo de Compra nº 194/2025 - Processo Licitatório nº 10/2025. Realização: Objeto: Aquisição de equipamentos para atividades de segurança eletrônica e sistemas de vigilância. Inscrição nº 004/2025. Normas Regulamentadoras (NRs) para as atividades de segurança eletrônica e sistemas de vigilância. Inscrição nº 004/2025. Normas Regulamentadoras (NRs) para as atividades de segurança eletrônica e sistemas de vigilância.

## Elói Mendes

### Prefeitura Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 03/2025** Extração de Contrato nº 04/2025. Processo nº 14/2025. Dispensa nº 03/2025. Contratante: Município de Elói Mendes-MG. Contratado: Antonio Carlos Coelho. Objeto: Contratação de empresa para a instalação e manutenção de sistemas de segurança eletrônica e sistemas de vigilância. Inscrição nº 03/2025. Normas Regulamentadoras (NRs) para as atividades de segurança eletrônica e sistemas de vigilância. Inscrição nº 03/2025. Normas Regulamentadoras (NRs) para as atividades de segurança eletrônica e sistemas de vigilância.

## Conselheiro Pena

### Prefeitura Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2025** LICITATÓRIA Nº 004/2025. Objeto: Aquisição de equipamentos para atividades de segurança eletrônica e sistemas de vigilância. Inscrição nº 004/2025. Normas Regulamentadoras (NRs) para as atividades de segurança eletrônica e sistemas de vigilância. Inscrição nº 004/2025. Normas Regulamentadoras (NRs) para as atividades de segurança eletrônica e sistemas de vigilância.

## Córrego Fundo

### Prefeitura Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2025** LICITATÓRIA Nº 004/2025. Objeto: Aquisição de equipamentos para atividades de segurança eletrônica e sistemas de vigilância. Inscrição nº 004/2025. Normas Regulamentadoras (NRs) para as atividades de segurança eletrônica e sistemas de vigilância. Inscrição nº 004/2025. Normas Regulamentadoras (NRs) para as atividades de segurança eletrônica e sistemas de vigilância.

## Dom Joaquim

### Prefeitura Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO, PROCESSO LICITATÓRIA Nº 004/2025** Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 004/2025. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de material médico hospitalar. Inscrição nº 004/2025. Normas Regulamentadoras (NRs) para as atividades de segurança eletrônica e sistemas de vigilância. Inscrição nº 004/2025. Normas Regulamentadoras (NRs) para as atividades de segurança eletrônica e sistemas de vigilância.

## Elói Mendes

### Prefeitura Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 03/2025** Extração de Contrato nº 04/2025. Processo nº 14/2025. Dispensa nº 03/2025. Contratante: Município de Elói Mendes-MG. Contratado: Antonio Carlos Coelho. Objeto: Contratação de empresa para a instalação e manutenção de sistemas de segurança eletrônica e sistemas de vigilância. Inscrição nº 03/2025. Normas Regulamentadoras (NRs) para as atividades de segurança eletrônica e sistemas de vigilância.

## Coração de Jesus

### Prefeitura Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2025** LICITATÓRIA Nº 004/2025. Objeto: Aquisição de equipamentos para atividades de segurança eletrônica e sistemas de vigilância. Inscrição nº 004/2025. Normas Regulamentadoras (NRs) para as atividades de segurança eletrônica e sistemas de vigilância. Inscrição nº 004/2025. Normas Regulamentadoras (NRs) para as atividades de segurança eletrônica e sistemas de vigilância.

## Delta

### Prefeitura Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025** Extração de Contrato nº 04/2025. Processo nº 14/2025. Dispensa nº 03/2025. Contratante: Município de Delta-MG. Contratado: Antonio Carlos Coelho. Objeto: Contratação de empresa para a instalação e manutenção de sistemas de segurança eletrônica e sistemas de vigilância. Inscrição nº 03/2025. Normas Regulamentadoras (NRs) para as atividades de segurança eletrônica e sistemas de vigilância.

## Dona Euzébia

### Prefeitura Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025** Extração de Contrato nº 04/2025. Processo nº 14/2025. Dispensa nº 03/2025. Contratante: Município de Dona Euzébia-MG. Contratado: Antonio Carlos Coelho. Objeto: Contratação de empresa para a instalação e manutenção de sistemas de segurança eletrônica e sistemas de vigilância. Inscrição nº 03/2025. Normas Regulamentadoras (NRs) para as atividades de segurança eletrônica e sistemas de vigilância.

## Elói Mendes

### Prefeitura Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 03/2025** Extração de Contrato nº 04/2025. Processo nº 14/2025. Dispensa nº 03/2025. Contratante: Município de Elói Mendes-MG. Contratado: Antonio Carlos Coelho. Objeto: Contratação de empresa para a instalação e manutenção de sistemas de segurança eletrônica e sistemas de vigilância. Inscrição nº 03/2025. Normas Regulamentadoras (NRs) para as atividades de segurança eletrônica e sistemas de vigilância.

## Coroaci

### Prefeitura Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2025** LICITATÓRIA Nº 004/2025. Objeto: Aquisição de equipamentos para atividades de segurança eletrônica e sistemas de vigilância. Inscrição nº 004/2025. Normas Regulamentadoras (NRs) para as atividades de segurança eletrônica e sistemas de vigilância. Inscrição nº 004/2025. Normas Regulamentadoras (NRs) para as atividades de segurança eletrônica e sistemas de vigilância.

## Divino das Laranjeiras

### Prefeitura Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO, PROCESSO LICITATÓRIA Nº 004/2025** Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 004/2025. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de material médico hospitalar. Inscrição nº 004/2025. Normas Regulamentadoras (NRs) para as atividades de segurança eletrônica e sistemas de vigilância. Inscrição nº 004/2025. Normas Regulamentadoras (NRs) para as atividades de segurança eletrônica e sistemas de vigilância.

## Dores de Guanhães

### Prefeitura Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO, PROCESSO LICITATÓRIA Nº 004/2025** Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 004/2025. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de material médico hospitalar. Inscrição nº 004/2025. Normas Regulamentadoras (NRs) para as atividades de segurança eletrônica e sistemas de vigilância. Inscrição nº 004/2025. Normas Regulamentadoras (NRs) para as atividades de segurança eletrônica e sistemas de vigilância.

## Elói Mendes

### Prefeitura Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 03/2025** Extração de Contrato nº 04/2025. Processo nº 14/2025. Dispensa nº 03/2025. Contratante: Município de Elói Mendes-MG. Contratado: Antonio Carlos Coelho. Objeto: Contratação de empresa para a instalação e manutenção de sistemas de segurança eletrônica e sistemas de vigilância. Inscrição nº 03/2025. Normas Regulamentadoras (NRs) para as atividades de segurança eletrônica e sistemas de vigilância.





Responder apenas via 1Doc

Página n.º 78  
Data 23/04/25  
Serviço

Maxwel L. **SME**

Para  
**SMA-LIC - Licitação**

CC

**SMA - Secretaria Municipal de Administração**  
**SMA-LIC - Licitações**

5 setores envolvidos  
**SME** **SMA-LIC** **SMA** **SMA-RH** **SME-TE**  
23/04/2025 08:10

### Aditivo dos Kombeiros

Prezados, Bom Dia!

Venho através deste, solicitar que seja realizado Aditivo para o Transporte Escolar Rural (kombeiros), por mais um mês, tempo necessário para a realização do Processo Licitatório.

Atenciosamente,

**Maxwel Ximenes Lourenço**

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Turismo, Lazer e Cultura

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

#### Despacho 1- 1.699/2025

24/04/2025 09:22

(Respondido)

Waleska S. **SMA-LIC**

**SMA - Secretaria...**

A/C Wilson A.  
CC

Prezados, Venho por meio deste solicitar autorização para proceder com aditivo de período referente ao processo: 14/2025 - dispensa: 03/2025.

Atenciosamente

**Waleska Aparecida da Silva**  
AGENTE ADMINISTRATIVO

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

#### Despacho 2- 1.699/2025

24/04/2025 15:37

(Respondido)

Vistos etc.,

**DESPACHO**

Este documento contém assinatura digital, realizada por WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97, WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://eioimendes.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 82B0-C412-3BB5-2AFB



Wilson A. SMA-LIC

Envolvidos internos  
acompanhando  
CC

Autorizo a realização dos termos aditivos solicitados pelo Secretário de Educação, conforme justificativa exposta no despacho.

Deixo ciente o Secretário requisitante que, não serão mais aditivos aditivos antes do novo processo licitatório.

Página N.º 79  
Data: 09/04/2025  
Serviço: [assinatura]

Lidya Nebesniak Pradella Gonçalves - SMA-LIC

e

Carina de Jesus Rocha - SMA-RH

auxilium

a

Waleska Aparecida da Silva - SMA-LIC na formalização dos termos aditivos.

Nada mais.

Registre-se.

Cumpra-se.

Wilson César de Araújo

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/04/2025 15:37:28

Wilson César de Araújo SMA-LIC assinou digitalmente Memorando 2- 1.699/2025 com o certificado WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97, conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 3-

1.699/2025

25/04/2025 14:14

(Respondido)

Prezados, o Termo Aditivo já foi elaborado. Os responsáveis pelo transporte (kombiões) podem comparecer para assiná-lo.

Waleska S. SMA-LIC

Waleska Aparecida da Silva

AGENTE ADMINISTRATIVO

Envolvidos internos  
acompanhando  
CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/04/2025 14:15:27

Waleska Aparecida da Silva SMA-LIC arquivou.

Despacho 4-

1.699/2025

25/04/2025 14:34

(Respondido)

DESPACHO

Vistos etc.,

Wilson A. SMA

Marcos Antônio dos Santos - SME-TE

Maxwel Ximenes Lourenço - SME

Envolvidos internos  
acompanhando  
CC

gentileza informar os fornecedores para que compareçam a Prefeitura para assinar os termos aditivos.

Nada mais.

Este documento contém assinatura digital, realizada por WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97, WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://efoimendes.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 82B0-C412-3BB5-2AFB



Registre-se.

Cumpra-se.

Página N.º 80  
Data 09/04/25  
Serviço

**Wilson César de Araújo**

**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/04/2025 14:34:30 Wilson César de Araújo **SMA** assinou digitalmente Memorando 4- 1.699/2025 com o certificado WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97 conforme MP nº 2.200/2001.

**Despacho 5-  
1.699/2025**

28/04/2025 16:44

Boa tarde!

(Respondido)

Os fornecedores (kombeiros) foram cientificados para comparecimento na Prefeitura para assinarem os termos aditivos.

Marcos S. **SME-TE**

Envolvidos internos  
acompanhando  
CC

At.te,

**Marcos Antônio dos Santos**  
*Encarregado do Transporte*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/04/2025 19:26:59 Wilson César de Araújo **SMA** arquivou.

**Despacho 6-  
1.699/2025**

05/05/2025 16:53

Prezados,

(Respondido)

Solicito, gentilmente, que as empresas LOREDANE TRANSPORTES LTDA, TRANSPORTE LOPES E JARDULIO LTDA, LADEL TRANSPORTES LTDA, E. FERREIRA TRANSPORTES LTDA ME compareçam para a assinatura do termo aditivo ao contrato, a fim de darmos continuidade regular ao processo.

Waleska S. **SMA-LIC**

Envolvidos internos  
acompanhando  
CC

Ficamos à disposição para agendar data e horário conforme a disponibilidade de cada empresa.

Atenciosamente:

**Waleska Aparecida da Silva**  
*AGENTE ADMINISTRATIVO*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 7-  
1.699/2025**

Bom Dia!

Este documento contém assinatura digital, realizada por WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97, WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://eioimendes.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 82B0-C412-3BB5-2AFB



Página N.º 81  
Data 09/05/25  
Serviço

06/05/2025 09:20

(Respondido)

Maxwel L. **SME**

Envolvidos internos  
acompanhando  
CC

Já solicitei das empresas, para que o representante compareça a secretaria.

Atenciosamente

**Maxwel Ximenes Lourenço**

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Turismo, Lazer e Cultura

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/05/2025 09:44:08

Ana Cláudia de Paiva **SMA-RH** arquivou.

**Despacho 8-**

**1.699/2025**

22/05/2025 08:24

(Respondido)

Waleska S. **SMA-LIC**

Envolvidos internos  
acompanhando  
CC

Prezados, bom dia.

Com a demanda concluída, o presente memorando será arquivado.

Atenciosamente.

**Waleska Aparecida da Silva**

AGENTE ADMINISTRATIVO

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/05/2025 08:24:16

Waleska Aparecida da Silva **SMA-LIC** arquivou.

22/05/2025 08:24:16

Waleska Aparecida da Silva **SMA-LIC** parou de acompanhar.

22/05/2025 09:18:36

Carina de Jesus Rocha **SMA-RH** arquivou.

23/05/2025 12:31:47

Wilson César de Araújo **SMA** arquivou.

23/05/2025 12:31:47

Wilson César de Araújo **SMA** parou de acompanhar.

26/05/2025 11:57:37

Maxwel Ximenes Lourenço **SME** arquivou.

Prefeitura Municipal de Elói Mendes - Rua Coronel Horácio Alves Pereira, n.º 335 Centro, Elói Mendes — MG CEP: 37110-000 • 1Doc - [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 24/06/2025 10:44:26 por Waleska Aparecida da Silva - AGENTE ADMINISTRATIVO

Este documento contém assinatura digital, realizada por WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97, WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://eioimendes.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 82B0-C412-3BB5-2AFB





# MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264 - 3494 - Licitações  
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES - MG | Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)

PÁGINA Nº: 82

DATA: 09/04/25

SERVIDOR: *[Handwritten Signature]*

Contrato nº: 39/2025	Processo nº: 14/2025	DISPENSA nº: 3/2025
Fornecedor: SILVA NOVAIS TRANSPORTES LTDA	CPNJ: 26.215.069/0001-26	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, SPRINTER, KOMBI E VAN (BESTA), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Data de assinatura do Contrato: 07/03/2025	Data de Assinatura do Aditivo: 25/04/2025	
Tipo de Alteração: Período/Quantidade		

## ADITIVO AO CONTRATO nº 1

O MUNICIPIO DE ELOI MENDES-MG, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e representado por seu Prefeito Municipal NATAL DONIZETTI CADORINI, brasileiro, solteiro, CPF nº 001.XXX.XXX-62, residente e domiciliado na cidade de Elói Mendes -MG e, CEP: 37.110-000, e a firma SILVA NOVAIS TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.215.069/0001-26, estabelecida na cidade de ELOI MENDES - MG na RUA ISMÉRIA DE JESUS, 124, bairro JARDIM SÃO FRANCISCO, CEP 37110-000, neste ato de designada simplesmente CONTRATADA, e representada pelo Sr(a). MARIA JOSE DE PAIVA NOVAIS inscrito no CPF sob o nº 513.XXX.XXX.87 resolvem celebrar o presente Aditivo de Período/Quantidade, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e Lei 9.648/98, Lei nº. 9.069/95, Decreto Municipal nº. 2.677/2020, e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto 10.024/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto o acréscimo nos quantitativos e de período do contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, SPRINTER, KOMBI E VAN (BESTA), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A medida justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da prestação deste serviço essencial, evitando prejuízos aos estudantes regularmente atendidos, até a conclusão do processo licitatório em andamento. Destaca-se que a solicitação foi formalmente apresentada pelo gestor da pasta, em razão da impossibilidade de interrupção do serviço e da necessidade de garantir o cumprimento do calendário escolar vigente.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

Em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) ao valor originalmente contratado.

Fica igualmente prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 01 (um) mês, prazo estimado como necessário para a conclusão do novo Processo Licitatório em andamento, devidamente justificado nos autos administrativos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E QUANTIDADES

*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*



# MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264 - 3494 - Licitações  
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES - MG | Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)

PÁGINA Nº: 83

DATA: 09/04/25

SERVIDOR:

A contratante pagará à contratada a importância de / Aditiva-se as quantidades conforme:

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Quantitativo aditivado	Val. Unitário	Val. Total
14	LINHA 14	KM	1.658,00	1.192,50	4,20	5.008,50

## CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Permaneçam vigentes e inalteradas as cláusulas referentes ao prazo de validade do contrato.

Dá-se nova vigência ao contrato, estendendo seus efeitos até a data de 31/05/2025

## CLAUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLAUSULAS E DO FORO

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Elige-se o foro da comarca de Elói Mendes-MG, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato.

Elói Mendes, 25/04/2025

NATAL DONIZETTI CADORINI  
Prefeito Municipal  
Contratante

SILVA NOVAIS TRANSPORTES LTDA  
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Darina de Jesus Rocha  
CPF: 001.222.222-45

Nome: Priscila Lopes Paixão  
CPF: 076.XXX.XXX-07

Ofício nº 15/2025

Elói Mendes, 30 de Maio de 2025.

Ao Setor de Licitações

Assunto: Solicitação de Aditivo ao Processo nº 14/2025

Prezadas,

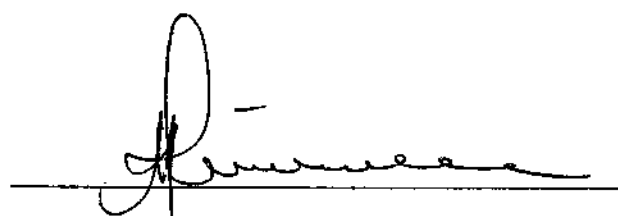
Venho, por meio deste, solicitar a análise e providências necessárias para a realização de aditivo ao contrato vigente referente ao Processo nº 14/2025, conforme a planilha anexa.

A justificativa para a presente solicitação está fundamentada na importância da continuidade da prestação do serviço de transporte escolar. A interrupção deste serviço comprometeria diretamente o direito fundamental de acesso à educação garantido às crianças e adolescentes. O transporte escolar é essencial para assegurar que os alunos residentes em áreas rurais ou de difícil acesso possam frequentar regularmente as unidades de ensino, em conformidade com a legislação educacional e o princípio da continuidade do serviço público.

Destaco que a prorrogação do referido contrato é imprescindível para evitar qualquer prejuízo à comunidade escolar e garantir o pleno funcionamento das atividades educacionais.

Agradeço pela atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



**Maxwell Ximenes Lourenço**  
Secretário(a) Municipal de Educação

Página N.º 84  
Data 30 de Maio de 2025  
Serviço  
JMS

PLANILHA DESPESA TRANSPORTE ESCOLAR  
 MAIO 2025 - 20 DIAS LETIVOS

LINHA	EMPRESA	VEICULO	VALOR KM	TOTAL KM	VALOR DIARIO	VALOR TOTAL DIAS LETIVOS
1	ANTONIO CARLOS COELHO	VAN	R\$ 4,20	96	R\$ 403,20	R\$ 8.064,00
2	RS TRANSPORTE	KOMBI	R\$ 4,20	155	R\$ 651,00	R\$ 13.020,00
3	IRMAOS ROCHA	KOMBI	R\$ 4,20	92	R\$ 386,40	R\$ 7.728,00
4	PEREIRA E PEREIRA	VAN	R\$ 4,20	87	R\$ 365,40	R\$ 6.942,60
5	LEONEL E CIA	KOMBI	R\$ 4,20	110	R\$ 462,00	R\$ 9.240,00
7	SEBASTIAO BORGES DA SILVA	KOMBI	R\$ 4,20	81	R\$ 340,20	R\$ 6.804,00
8	FRANKLIN H. PEREIRA	KOMBI	R\$ 4,20	85	R\$ 357,00	R\$ 7.140,00
9	LOPES E JARDULIO	VAN	R\$ 4,20	70	R\$ 294,00	R\$ 5.880,00
10	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	73	R\$ 306,60	R\$ 6.132,00
11	PEREIRA E PEREIRA	KOMBI	R\$ 4,20	71	R\$ 288,20	R\$ 5.954,00
12	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
13	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	77	R\$ 323,40	R\$ 6.543,60
14	SILVA NOVAIS	KOMBI	R\$ 4,20	90	R\$ 378,00	R\$ 7.560,00
15	ZAVA BUENO	KOMBI	R\$ 4,20	120	R\$ 504,00	R\$ 10.080,00
16	PARAISO TRANSPORTE	KOMBI	R\$ 4,20	54	R\$ 226,80	R\$ 4.536,00
18	E. FERREIRA	KOMBI	R\$ 4,20	65	R\$ 273,00	R\$ 5.460,00
19	DONIZETI DA SILVA F.	KOMBI	R\$ 4,20	63	R\$ 264,60	R\$ 5.292,00
20	LOREDANI	KOMBI	R\$ 4,20	140	R\$ 588,00	R\$ 11.760,00
21	PARAISO TRANSPORTE	KOMBI	R\$ 4,20	96	R\$ 403,20	R\$ 8.064,00
23	LOPES E JARDULIO	MICROONIBUS	R\$ 7,00	153	R\$ 1.071,00	R\$ 21.420,00
24	LADEL TRANSPORTE	MICROONIBUS	R\$ 7,00	175	R\$ 1.225,00	R\$ 25.004,00
26	RS TRANSPORTE	KOMBI	R\$ 4,20	86	R\$ 361,20	R\$ 7.224,00
27	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	118	R\$ 495,60	R\$ 9.912,00
28	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	81	R\$ 340,20	R\$ 6.804,00
29	IRMAOS ROCHA	KOMBI	R\$ 4,20	120	R\$ 504,00	R\$ 10.302,60
30	IRMAOS ROCHA	KOMBI	R\$ 4,20	100	R\$ 420,00	R\$ 8.584,80
32	PEREIRA E PEREIRA	KOMBI	R\$ 4,20	110	R\$ 462,00	R\$ 9.542,40
33	PEREIRA E PEREIRA	KOMBI	R\$ 4,20	59	R\$ 247,80	R\$ 4.956,00
34	EDSON MORAIS	KOMBI	R\$ 4,20	165	R\$ 693,00	R\$ 14.145,60
35	WILSON J. AZEVEDO	KOMBI	R\$ 4,20	83	R\$ 348,60	R\$ 7.140,00
36	ZEZINHO E FILHO	KOMBI	R\$ 4,20	123	R\$ 516,60	R\$ 10.332,00
37	IRMAOS TRANSPORTE	KOMBI	R\$ 4,20	95	R\$ 399,00	R\$ 8.173,20
38	PEREIRA E PEREIRA	KOMBI	R\$ 4,20	84	R\$ 352,80	R\$ 7.434,00
39	PARAISO TRANSPORTE	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
40	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
41	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
42	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
43	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
44	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
45	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
46	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
47	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
48	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
49	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
50	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
51	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
52	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
53	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
54	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
55	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
56	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
57	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
58	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
59	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
60	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
61	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
62	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
63	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
64	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
65	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
66	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
67	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
68	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
69	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
70	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
71	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
72	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
73	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
74	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
75	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
76	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
77	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
78	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
79	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
80	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
81	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
82	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
83	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
84	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
85	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
86	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
87	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
88	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
89	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
90	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
91	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
92	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
93	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
94	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
95	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
96	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
97	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
98	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
99	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
100	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
101	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
102	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
103	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
104	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
105	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
106	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
107	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
108	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
109	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
110	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
111	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
112	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
113	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
114	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
115	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
116	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
117	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
118	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
119	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
120	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
121	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
122	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
123	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
124	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
125	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
126	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
127	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
128	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
129	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
130	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
131	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
132	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
133	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
134	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
135	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
136	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
137	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
138	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
139	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
140	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
141	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
142	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
143	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
144	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
145	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
146	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
147	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
148	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
149	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
150	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
151	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
152	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
153	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
154	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
155	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
156	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
157	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
158	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
159	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
160	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
161	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
162	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
163	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
164	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
165	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
166	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
167	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
168	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
169	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$



# MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264 - 3494 - Licitações  
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES - MG | Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)

PAGINA Nº 86  
DATA 09/05/25  
SERVIDOR

Contrato nº 39 / 2025	Processo nº 14 / 2025	DISPENSA nº 3 / 2025
Fornecedor: SILVA NOVAIS TRANSPORTES LTDA		CPNJ: 26.215.069/0001 26
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, SPRINTER, KOMBI E VAN (BESTA), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Data de assinatura do Contrato: 07/03/2025	Data de Assinatura do Aditivo: 30/05/2025	
Tipo de Alteração: Período/Quantidade		

## ADITIVO AO CONTRATO nº 2

O MUNICIPIO DE ELOI MENDES-MG, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e representado por seu Prefeito Municipal NATAL DONIZETTI CADORINI, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº 001.776.438-62, CPF nº 001.776.438-62-62, residente e domiciliado na cidade de Elói Mendes -MG, CEP: 37.110-000, e a firma SILVA NOVAIS TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.215.069/0001-26, estabelecida na cidade de ELOI MENDES - MG na RUA ISMÉRIA DE JESUS, 124, bairro JARDIM SÃO FRANCISCO, CEP 37110-000, neste ato de designada simplesmente CONTRATADA, e representada pelo Sr(a). MARIA JOSE DE PAIVA NOVAIS inscrito no CPF sob o nº 513.910.316-87 resolvem celebrar o presente Aditivo de Período/Quantidade, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98, Lei nº. 9.069/95, Decreto Municipal nº. 2.677/2020, e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto 10.024/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto o acréscimo nos quantitativos do contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, SPRINTER, KOMBI E VAN (BESTA), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a justificativa de REFERÊNCIA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CUJA INTERRUÇÃO COMPROMETERIA DIRETAMENTE O DIREITO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES AO ACESSO À EDUCAÇÃO, É IMPRESCINDÍVEL A PRORROGAÇÃO DO REFERIDO CONTRATO. O TRANSPORTE ESCOLAR É ESSENCIAL PARA GARANTIR QUE OS ALUNOS RESIDENTES EM ÁREAS RURAIS OU DE DIFÍCIL ACESSO POSSAM COMPARECER REGULARMENTE ÀS UNIDADES DE ENSINO, CONFORME ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL E NO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTIDADES

A contratante pagará à contratada a importância de / Aditiva-se as quantidades conforme:

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Quantitativo aditivo	Val. Unitário	Val. Total
14	LINHA 14	KM	1 140,5000	1 800,0000	4,2000	7.560,00

*[Handwritten signatures]*



# MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264 - 3494 - Licitações  
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES - MG | Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)

PAGINA Nº. 87  
DATA 09/05/25  
SERVIDOR [assinatura]

Os valores e quantidades a serem fornecidos permanecem inalterados.

## CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA

Permaneçam vigentes e inalteradas as cláusulas referentes ao prazo de validade do contrato.

Dá-se nova vigência ao contrato, estendendo seus efeitos até a data de 30/06/2025

## CLAUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLAUSULAS E DO FORO

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

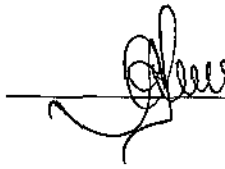
Elege-se o foro da comarca de Elói Mendes-MG, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato.

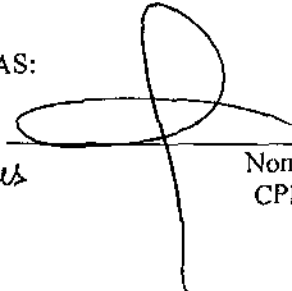
Elói Mendes, 30/05/2025

  
NATAL DONIZETTI CADORINI  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
SILVA NOVAS TRANSPORTES LTDA  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
Nome: Ana Caroline Mateus  
CPF: 101.207.876-01

  
Nome: Cynthia Oliveira  
CPF: 329005936-20